PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2026 - ID CIDADES Nº 2026.501C2600009.01.0022
(ITENS QUE RESTARAM DESERTOS OU FRACASSADOS DO PE Nº 14/2026)

PREÂMBULO: O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CIM PEDRA AZUL**, consórcio público multifinalitário, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 02.760.004/0001-01, com sede na Av. Marechal Deodoro, nº 126, Centro, Afonso Cláudio/ES, torna público, para conhecimento dos interessados, que **realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, adotando-se o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei complementar nº 123/2006, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e das exigências estabelecidas neste edital.

Início de acolhimento das propostas: às 08:00 horas do dia **23/11/2026**
Impugnações e Esclarecimentos: até às 23h:59min do dia **30/11/2026**
Recebimento das Propostas: até às 08:00 horas do dia **03/12/2026**
Abertura da Sessão Pública: às 08h:01min do dia **03/12/2026**
Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: menor preço do item
Modo de disputa: aberto
Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para posterior e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (incluindo agulhas, drenos, máscaras laríngeas, seringas, sondas, entre outros**), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A aquisição tem objetivo suprir as demandas, estoques e rotinas diárias das unidades de saúde e hospitais municipais vinculados aos entes consorciados do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Estado do Espírito Santo - CIM PEDRA AZUL (órgãos participantes do SRP).

1.3 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 - O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo II deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

2.2 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Os empenhos decorrentes de registro de preços poderão ser feitos por estimativa de gasto mensal ou anual, abatendo-se os preços das quantidades efetivamente contratadas.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 - O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.1.1 - **Os Itens 05** (atadura de crepom 13 fios (20cmx1,8m), **06** (avental de precaução de contágio SMS 30G/M² - manga longa - tamanho G), **07** (Bota de Unna - bandagem inelástica de algodão), **17** (compressa de campo operatório), **31** (lençol de papel descartável 70cm x 50cm), **44** (seringa descartável 20ml, sem agulha), **48** (seringa para insulina 0,5ml (50UI) com agulha fixa 30g), **49** (seringa para insulina 1ml (100UI) com agulha fixa 30G), **58** (sonda para nutrição enteral, calibre 12FR, com fio guia) e **63** (tubo de coleta de sangue a vácuo 10ml) **- (AMPLA CONCORRÊNCIA):** poderão participar todos os interessados que atendam os requisitos do edital.

4.1.2 - **Demais itens** destinados a participação EXCLUSIVA de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1 - Conforme o §1º do art. 4º da Lei 14.133/2021, o tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006 não será aplicado:

I - Aos itens cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, atualmente fixada em R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

II - Às licitações para contratação de obras e serviços de engenharia cujo valor estimado global ultrapasse o limite máximo de receita bruta para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

Dessa forma, nos casos em que o valor estimado supere R$ 4.800.000,00, os benefícios da LC nº 123/2006 - tais como tratamento favorecido, critérios de desempate, preferência de contratação e regularização fiscal tardia - não serão aplicados às ME e EPP, ainda que estas se enquadrem nos incisos I e II do art. 4º da referida Lei Complementar.

Nos termos do §2º do art. 4º da Lei 14.133/2021, a fruição dos benefícios previstos na LC nº 123/2006 fica condicionada ao fato de que as ME e EPP não tenham celebrado, no ano-calendário da licitação, contratos com a Administração Pública cuja somatória de valores extrapole o limite máximo de receita bruta para enquadramento como EPP, devendo a licitante apresentar declaração específica atestando o cumprimento dessa condição.

Ainda, a aplicação do que disciplina o inc. III do art. 48 da LC nº 123/06 na licitação sob enfoque, apresenta riscos ao alcance dos resultados pretendidos conforme disposto no Termo de Referência.

4.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

1. Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta dos Municípios Consorciados e/ou deste Consórcio Público, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

2. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com os Municípios Consorciados e/ou com este Consórcio, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;

3. impedidos de licitar e contratar com os Municípios Consorciados e/ou com este Consórcio, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;

4. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993;

5. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9. Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com

servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Consórcio Público, conforme entendimento dos órgão de controle externo;

10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

12. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

13. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

14. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em
conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.6 - Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 - Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio das propostas.

5.2 - A proposta deverá conter todas as especificações do objeto ofertado, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

5.3 - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha do sistema eletrônico.

5.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.5 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização da fase de lances e dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 - O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - **Valor Unitário** e **Valor Total**, para cada item, em moeda corrente nacional (R$), com até duas casas decimais após a vírgula;

6.1.2 - **Marca/modelo** de cada item ofertado - **OBRIGATÓRIO INFORMAR;**

6.1.3 - **Fabricante** de cada item ofertado;

6.1.4 - **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem/produto no órgão competente, quando for o caso.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

7.9 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 - Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de Disputa Aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2 - Empresas brasileiras;

7.29.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 - Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2 - O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar o envio de documentos complementares à proposta, que se façam necessários para o esclarecimento de informações ou para a verificação da conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital e do Termo de Referência.

8.8 - A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO TÉCNICA:

9.1 - Encerrada a fase de lances e após a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

9.2 - O licitante convocado deverá encaminhar os documentos de habilitação (item 10 do edital), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas da convocação realizada pela Pregoeira, podendo o prazo ser prorrogado, mediante justificativa e a critério da Administração.

9.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4 - Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para acesso público após o encerramento da fase de lances.

10 - DA HABILITAÇÃO:

10.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

10.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
10.1.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

10.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

10.5.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.5.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.6 - Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei. **(NO CASO DO EDITAL EM TELA NÃO É ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO)**

10.7 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.**

10.8 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.9 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.11 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação: ***A FIM DE FACILITAR A ANÁLISE, OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ANEXADOS NO SISTEMA OBEDECENDO A ORDEM ABAIXO.

10.12 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.12.1 - **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.12.2 - **Em se tratando de microempreendedor individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.12.3 - **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, devidamente acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.12.4 - **No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.12.5 - **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.12.6 - **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.12.7- **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

10.12.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

10.13 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.13.1 - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.13.2 - **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.13.3 - **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.13.4 - **Prova de situação regular com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),** através de certidão de regularidade;

10.13.5 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.13.6 - **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.13.7 - **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.13.8 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.14 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
10.14.1 - **Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial** (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;**

10.14.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.15 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
10.15.1 - **Capacidade técnica operacional**: Atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, que comprove(m) o fornecimento de bens compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

10.15.2 - **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, válido, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

10.15.3 - **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), em nome da licitante**, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso Vll) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;

10.15.4 - **Registro do produto ou comunicação/notificação prévia ou isenção de registro do produto**, emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, ou, publicação do Certificado de Registro/Isenção de registro no "Diário Oficial da União - DOU", em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei conforme RDC-185/01; Port. 8/96 e RDC-260/02.

10.15.4.1 - **Se o produto for isento de registro conforme normas vigentes**, a licitante deve apresentar:
a) Comprovação documental da isenção: declaração técnica ou base legal (Resolução da Diretoria Colegiada - RDC específica) que enquadre o produto como dispensado;

10.15.4.2 - **Estando o registro vencido**, a licitante poderá apresentar:
a) cópia do registro vencido, e
b) cópia do protocolo de solicitação de sua revalidação, desde que a solicitação tenha sido requerida nos termos do §6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/1976 (a renovação deve ser solicitada entre 12 a 6 meses antes do vencimento).

10.15.4.3 - A comprovação de registro ou a isenção deve estar em nome da licitante ou do fabricante do produto.

OBS.: As Licitantes e/ou item que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação dos documentos ou alguns dos documentos listados neste item 10.15, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10.16 - DECLARAÇÕES:
10.16.1 - Declaração Unificada - (conforme Modelo Anexo I-B);
10.16.2 - Declaração do porte da empresa - (conforme Modelo Anexo I-C, se for o caso).

10.17 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.18 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.19 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.20 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.21 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.22 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.23 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

11.1 - **Caso a compatibilidade do produto ofertado com as especificações exigidas no Termo de Referência, especialmente quanto aos padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida exclusivamente por meio da proposta, catálogos, fichas técnicas ou outros documentos apresentados, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar apresente amostra do produto ofertado, sob pena de não aceitação da proposta**.

11.2 - A amostra deverá ser apresentada no local a ser indicado pela Administração, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação realizada pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico**.

11.3 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento de avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.4 - Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico.

11.5 - No caso de não apresentação da amostra, atraso na entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou apresentação de amostra em desacordo com as especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

11.6 - Se a amostra apresentada pelo licitante classificado em primeiro lugar não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta do segundo classificado, podendo exigir a apresentação de amostra, e assim sucessivamente, até a verificação de uma proposta que atenda às exigências do Edital.

11.7 - As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, testadas ou desmontadas pela equipe técnica responsável pela avaliação, não gerando direito a ressarcimento.

11.8 - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser retiradas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11.9 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, quando necessário, manuais técnicos em língua portuguesa, sem ônus para a Administração.

11.10 - A avaliação das amostras será realizada por equipe técnica designada pela Administração, que verificará a conformidade do produto apresentado com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de

Referência, podendo realizar testes, medições e demais procedimentos necessários à verificação do atendimento aos requisitos exigidos, sendo registrado em relatório técnico o resultado da análise realizada.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

12.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 - DOS RECURSOS:

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2 - O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante

neste Edital.

14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1 - Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

16 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

16.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

17.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 - O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente,** conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

17.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

17.3.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4 - O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5 - Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.6.1 - Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

18.1 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

19.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

20.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 - DO PAGAMENTO:

21.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 - Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

22.1.2 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.3 - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.4 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.5 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.6 - Apresentar declaração ou documentação falsa;

22.1.7 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
22.1.9 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.10 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo, devidamente informado, para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

22.5 - As sanções administrativas previstas no item 22.2, “c” e “d”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública Serão, publicadas na Imprensa Oficial do CIM PEDRA AZUL.

22.6 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.6.1 - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:
a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

23.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2 - A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.7 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.8 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

24.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

> 24.10.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12 - O CIM PEDRA AZUL, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.13 - A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.14 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.15 - É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.16 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, https://www.cimpedraazul.com.br/site/, link Portal de Licitações e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Marechal Deodoro, nº 132, 1º andar, Centro, Afonso

Cláudio/ES, nos dias úteis, no horário das 07 às 15:00 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

25 - INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:
ANEXO I - Modelo de Proposta de Comercial;

ANEXO I-A - Dados do Representante Legal e outros;
ANEXO I-B - Modelo Declaração Unificada;
ANEXO I-C - Modelo de Declaração do Porte da Empresa;
ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Minuta do Contrato.
ANEXO IV - Termo de Referência.

Afonso Cláudio/ES, 16 de novembro de 2026.

KEYLA MONTEIRO ZANETTI DE OLIVEIRA:08638702795
Assinado de forma digital por KEYLA MONTEIRO ZANETTI DE OLIVEIRA:08638702795 Dados: 2026.11.16 14:38:42 -03'00'

Keyla Monteiro Zanetti Siqueira
Pregoeira/Agente de Contratação - CIM PEDRA AZUL

LUCIANO RONCETTI PIMENTA:11486076769
Assinado de forma digital por LUCIANO RONCETTI PIMENTA:11486076769 Dados: 2026.11.16 14:42:18 -03'00'

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do CIM PEDRA AZUL

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2026

SESSÃO PÚBLICA: 03/12/2026, às 08:01 horas
LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - ÓRGÃO LICITANTE: CIM PEDRA AZUL

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR.**

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:		**INSC. EST.:**				
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:		**CIDADE/UF:**				
CEP:		**E-MAIL:**				
TELEFONE:		**TELEFONE:**				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO E Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS**	**UNID / APRES.**	**QTDE.**	**MARCA / MODELO (obrigatório informar)**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1						
2						
3						
					VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	**R$**
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:						

1 - DECLARAÇÕES DA PROPOSTA:

A licitante declara que:

I. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos bens, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, frete, seguros, embalagem, descarregamento, instalação quando aplicável, bem como quaisquer outras despesas incidentes ou necessárias à plena execução do objeto.

II. Os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas e requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos que compõem o edital.

III. A empresa assegura que os produtos a serem fornecidos estarão em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e ambientais vigentes, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e regularidade dos itens fornecidos.

IV. A empresa possui capacidade técnica, operacional e logística para atender às demandas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços.

2 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
A presente proposta possui validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação.

3 - PRAZO DE ENTREGA:
O prazo de entrega dos bens/produtos **será de no máximo 30 (trinta) dias,** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Órgão/Município consorciado participante da Ata de Registro de Preços.

4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A licitante declara estar ciente de que:

I. A homologação do certame e o registro dos preços não geram direito automático à contratação;

II. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser realizadas pelos Municípios Consorciados participantes tanto quanto pelo CIM Pedra Azul, quando este for o caso.

III. Cada ente contratante será responsável pela emissão da Autorização de Fornecimento, bem como pela gestão e fiscalização da contratação decorrente da Ata.

5 - DECLARAÇÃO FINAL:
Declaramos que examinamos cuidadosamente todas as condições do edital e seus anexos e que aceitamos integralmente as obrigações e condições estabelecidas, comprometendo-nos a cumprir fielmente o objeto da presente licitação.

ACOMPANHA A PROPOSTA COMERCIAL:

1) Dados do Representante Legal e outros (ANEXO I-A;
2) Declaração Unificada (ANEXO I-B);
3) Declaração do Porte da Empresa (ANEXO I-C), se for o caso);

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026
ANEXO I-A - DADOS DO REPRES. LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

1 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:
NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:

2 - DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA:

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de Autorizações de Fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

3 - DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL:

Declaramos estar ciente que, o Representante legal indicado neste documento, será o signatário da Ata de Registro de Preços, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato PDF, por Certificação Digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas, quando permitido.

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026
ANEXO I-B - MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2026

AO CIM PEDRA AZUL
A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 22/2026**, que:

I - Tem pleno conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, comprometendo-se a cumpri-las integralmente;

II - Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital e na legislação aplicável;

III - Não possui fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame, nem ocorrência que comprometa sua idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV - Não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer ente da Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

V - Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

VI - Que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame;

VII - Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto à participação ou não nesta licitação;

VIII - Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da licitação;

IX - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como as normas de saúde e segurança do trabalho previstas na legislação vigente;
X - Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente, servidor ou agente público do órgão licitante que tenha participação no processo licitatório ou na fiscalização do contrato;

XI - Que observa e cumpre as normas relativas à proteção de dados pessoais, especialmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), quando aplicável à execução do objeto contratual;

XII - Que conduzirá suas atividades com ética, integridade e observância às normas anticorrupção previstas na legislação brasileira, em especial na Lei nº 12.846/2013;

XIII - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;

XIV - Que a prestação de declaração falsa sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins.

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026
ANEXO I-C - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada pelo [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROEMPRESA - receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX - CRC: _____

PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026
ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 - PROCESSO Nº 190/2026
ID CIDADES Nº 2026.501C2600009.01.0022

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CIM PEDRA AZUL**, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 02.760.004/0001-01, com sede na Av. Marechal Deodoro, nº 132, Centro, Afonso Cláudio/ES, representada legalmente pelo seu Presidente, **SR. LUCIANO RONCETTI PIMENTA,** brasileiro, casado, servidor público federal, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado em _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 22/2026**, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____(endereço completo)_____, neste ato representado pelo _____(condição jurídica do representante) Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, documentos pessoais) _____, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Resolução CIM PEDRA AZUL nº 03/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:
1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição parcelada de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR,** conforme especificado no Termo de Referência, Anexo IV do **Edital de Licitação nº 22/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1 - O preço registrado e as quantidades de cada item ofertadas na proposta do fornecedor são as que seguem:

	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)					
Item	Especificação	Unid. Apres.	Qtde.	Marca/ fabricante e modelo	Valor Unit.	Valor Total

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo desta Ata.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):
3.1 - O Órgão gerenciador será o CIM PEDRA AZUL.
3.2 - Órgãos/Municípios participantes deste registro de preços e quantitativo: Vide Anexo desta ARP.

PARTICIPANTES	
01	Afonso Cláudio/ES

02	Brejetuba/ES
03	Castelo/ES
04	Conceição do Castelo/ES
05	Domingos Martins/ES
06	Irupi/ES
07	Itaguaçu/ES
08	Itarana/ES
09	Iúna/ES
10	Laranja da Terra/ES
11	Marechal Floriano/ES
12	Venda Nova do Imigrante/ES
13	Viana/ES

3.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO E REMANEJAMENTO:

4.1- Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços, durante a validade da ARP, poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do Item anterior.

4.2 - Cabe ao órgão gerenciador controlar e autorizar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.

4.2.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

4.2.2 - O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

4.2.3 - O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

4.2.4 - O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

4.2.5 - Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

4.2.6 - Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

5 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 - Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de ARP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao Órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

5.1.1 - Identificação da ARP de interesse;

5.1.2 - Indicação dos itens e respectivas quantidades;

5.1.3 - Endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

5.1.4 - Dados de contato do requerente;
5.1.5 - Assinatura e identificação do subscritor; e
5.1.6 - Outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

5.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do § 2º do art. 21 da Resolução CIM PEDRA AZUL n° 03/2024:

5.5.1 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

5.5.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.5.3 - A adesão dependerá da demonstração da vantagem para a Administração, da anuência do fornecedor registrado e da autorização do órgão gerenciador, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução CIM Pedra Azul nº 03/2024.

6 - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84, caput, da Lei 14.133/2021).

6.2 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.

6.3 - Nos termos do art. 84, Parágrafo Único, da Lei 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

6.3.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

7.1 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.1.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;
7.1.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
7.1.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
7.1.2.2 - Mantiverem sua proposta original.
7.1.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.2 - O registro a que se refere o item 7.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
7.3 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7.4 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.4.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.4.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.

7.5 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.5.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial dos Municípios - DOM/ES.

7.6 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.6.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.7 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal da Transparência do CIM PEDRA AZUL.
7.8 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
7.9 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.9.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.9.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.10 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8 - DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.
8.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
8.3 - O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

8.3.1 - Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.

8.4 - Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
8.5 - Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.
8.6 - Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, somente em relação às suas próprias contratações.
8.7 - Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
8.8 - O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e a empresa (fornecedor) contratada na licitação.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CIM PEDRA AZUL):
9.1 - Compete ao órgão gerenciador (CIM PEDRA AZUL) praticar os atos de controle e administração do SRP, em especial:

9.1.1 - Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
9.1.2 - Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;
9.1.3 - Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
9.1.4 - Remanejar os quantitativos da ata;
9.1.5 - Gerenciar a ata de registro de preços;
9.1.6 - Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
9.1.7 - Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.
9.1.8 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;
9.1.9 - Definir sobre cancelamento de preço registrado;
9.1.10 - Observar as disposições contidas na Resolução CIM PEDRA AZUL nº 03/2024;

9.2 - Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES):
10.1 - Serão de responsabilidade do órgão participante:

10.1.1 - Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
10.1.2 - Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
10.1.3 - Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para o Fornecedor/Contratada;
10.1.4 - Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação à sua demanda

registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

10.1.5 - Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

11.1 - Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 - Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;

11.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;

11.1.3 - Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão;

11.1.4 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista;

11.1.5 - Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviço, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico;

11.1.6 - Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;

11.1.6.1 - A Nota Fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

12 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

12.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

12.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

12.2.1 - O requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

12.2.2 - A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

12.2.3 - Seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

12.3 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.
Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.
12.4 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

12.4.1 - Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

12.4.2 - Cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

12.5 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.
12.6 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 12.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.
12.7 - Excepcionalmente, na hipótese do item 12.5, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.
12.8 - O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

12.8.1 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.8.2 - No caso de reajuste dos preços, o índice aplicável será o IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

13 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:
13.1 - O Fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

13.1.1 - Descumprir as condições da ARP;

13.1.2 - Não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

13.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.1.4 - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

13.2 - Na hipótese do item 13.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
13.3 - O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.4.
13.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

13.4.1 - Por razões de interesse público; ou

13.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

14 - DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO:

14.1 - **A entrega dos produtos ocorrerá sob demanda e deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, emitido pelo Órgão/Município participante da Ata de Registro de Preços, em dias úteis, no horário comercial e poderão ser entregues:

a) Na sede do **CIM Pedra Azul (quando este realizar suas próprias aquisições)**; ou
b) Diretamente nos **Municípios consorciados**, conforme indicado na Autorização de Fornecimento.

OBS.: O local de entrega do bem/produto é na sede de cada Município consorciado participante do Registro de Preços, podendo este ser alterado quando da emissão da Ordem de Fornecimento.

Afonso Cláudio/ES: Rua Benjamin Constant, 89 - almoxarifado, Bairro Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP: 29.600-000, e-mail: financeiro.saude@afonsoclaudio.es.gov.br, saude@afonsoclaudio.es.gov.br, Tel.: (27) 99824-0022;

Brejetuba/ES: Avenida Firmino Teixeira Griffo, Bairro Centro, Brejetuba/ES, CEP: 29.630-000, e-mail: semus.compras@brejetuba.es.gov.br, saude@brejetuba.es.gov.br, Tel.: (27) 2023-0002;

Castelo/ES: Almoxarifado Central, Fundos da Prefeitura, Centro, Castelo/ES, CEP: 29.360-000, e-mail: semsa@castelo.es.gov.br, Tel. (28) 99976-1995;

Conceição do Castelo/ES: Rua José de Oliveira de Souza, 300, Bairro Pedro Rigo, Conceição do Castelo/ES, CEP: 29.370-000, e-mail: farmaciaconceicaodocastelo@gmail.com, saude@conceicaodocastelo.es.gov.br; Tel. (28) 99956-5872, (28) 3547-1101 e (28) 3541.1356;

Domingos Martins/ES: Almoxarifado da Saúde - Rua dos Manacás nº 50, centro - Domingos Martins /ES, CEP: 29.260-000, e-mail: almoxarifadosaude@domingosmartins.es.gov.br**,** secsau@domingosmartins.es.gov.br; Tel.: (27) 93618-1868 e (27) 93618-1825**;**

Irupi/ES: Rua João Costa, nº 570, Bairro João Tomaz, Irupi/ES, CEP:29.398-000, e-mail: farmacia@irupi.es.gov.br, Tel. (28) 99978-8449;

Itaguaçu/ES: Alameda Matheus Antônio Prederigo, nº 1, Centro, Itaguaçu/ES, CEP:29.690-000, e-mail: farmaciauensbf@gmail.com e sms.saude@itaguacu.es.gov.br, Tel. (27) 3191-1022, (27) 99750-6390;

Itarana/ES: Rua Giuseppe Giostri, nº 340 – próximo ao Ministério Público, Bairro Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, e-mail: semus.itarana@gmail.com, Tel.: (27) 98883-2476;

Iúna/ES: Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, nº 58, Almoxarifado Central, Bairro Guanabara Iúna/ES, CEP: 29.390-000, e-mail: saude@iuna.es.gov.br, Tel.: (28) 99258-4116;

Laranja da Terra/ES: Avenida Germano Stabenow, s/n, Bairro Centro, Laranja da Terra/ES, CEP: 29.615-000, e-mail: saudecompras@laranjadaterrra.es.gov.br e saude@laranjadaterra.es.gov.br, Tel. (27) 99975-6905;

Marechal Floriano/ES: Rodovia ES 146 – km 01, Santa Maria de Marechal, Marechal Floriano/ES, CEP: 29.255-000, e-mail: saude@marechalfloriano.es.gov.br e compras.saude@marechalfloriano.es.gov.br, Tel.: (27) 99265-6436;

Venda Nova do Imigrante/ES: Rua da Divisa, nº 19, Bairro Vila Betanea, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP: 29.375-000, e-mail: compras.saude@vendanova.es.gov.br, Tel.: (28) 99963-2396;

Viana/ES: Rua Aspazia Varejão, s/n, Bairro Centro, Viana/ES, CEP: 29.130-013, e-mail: compraspmvsaude@gmail.com, Tel.: (27) 3354-4730.

14.2 - Os produtos deverão estar em embalagem original do fabricante, lacrada, com identificação do lote, data de fabricação e validade, na forma da legislação aplicável.

14.3 - É de inteira responsabilidade do Fornecedor todos os custos de transporte, seguro e logística de entrega e descarregamento.

15 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO:

15.1 - O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de Registro de Preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e a empresa (fornecedor) detentora do menor preço na licitação.

15.1.1 - Observar as disposições do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, que tratam da Gestão e Fiscalização.

15.1.2 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

15.2 - O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.

15.3 - O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

16 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

16.1 - O recebimento e a fiscalização do objeto serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante (Município consorciado, participante do SRP), para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

16.2 - O responsável designado pelo órgão solicitante (Município consorciado, participante do SRP), atestará no documento fiscal correspondente a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

16.3 - Do Recebimento Provisório/Definitivo do Objeto:

16.3.1 - Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, o objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente: no ato da entrega e de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.

16.3.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.3.3 - O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

16.3.3.1 - No caso de o objeto ser entregue em desconformidade, a Contratada será notificada para promover a substituição do produto recusado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da formalização da recusa, sem ônus para a Administração. Após a nova entrega, reiniciar-se-á o prazo para recebimento definitivo.

16.3.3.2 - A Contratada poderá solicitar a prorrogação dos prazos previstos no item 16.3.3.1, até o terceiro dia útil anterior ao término dos referidos prazos, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para o cumprimento do objeto contratado, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

16.3.4 - Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observando ainda, as disposições contidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

16.3.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a Contrata da responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.3.6 - Em todo o caso, deverão ser observadas as disposições do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, que tratam do Recebimento do Objeto.

17 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata;

17.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 - Dar causa à inexecução total do Contrato/Ata;

17.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 - Não celebrar o Contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;

17.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;

17.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

17.2.1 - Advertência;

17.2.2 - Multa;

17.2.3 - Impedimento de licitar ou contratar;

17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 - Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1°, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17.4 - A sanção prevista no subitem 17.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5 - A sanção prevista no subitem 17.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1, será de até 20% do valor do contrato/Ata, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 17.3.

17.6 - A sanção prevista no subitem 17.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
17.7 - A sanção prevista no subitem 17.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.8, 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11 e 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
17.8 - A sanção estabelecida no subitem 17.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei n° 14.133/21.
17.9 - As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 17.2.2.
17.10 - A aplicação das sanções previstas nos subitens 17.2.3 e 17.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
17.11 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei n° 14.133/21.
17.12 - A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.

18 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:
18.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo do Edital.

19 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:
19.1 - O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio CIM PEDRA AZUL, seus servidores, municípios consorciados (participantes), ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio CIM PEDRA AZUL e/ou municípios consorciados (participantes), obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
19.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio CIM PEDRA AZUL e/ou municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio CIM PEDRA AZUL e/ou municípios consorciados (participantes) a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
19.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio CIM PEDRA AZUL e/ou municípios consorciados (participantes), este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio CIM PEDRA AZUL e/ou municípios consorciados (participantes)a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou

judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio CIM PEDRA AZUL e/ou municípios consorciados (participantes), nos termos desta cláusula.
19.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio CIM PEDRA AZUL e/ou municípios consorciados (participantes), nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio CIM PEDRA AZUL e/ou municípios consorciados (participantes), mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do fornecedor; ou
b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio CIM PEDRA AZUL e/ou municípios consorciados (participantes).

20 - ANTICORRUPÇÃO:
20.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

21 - DO FORO:
21.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
21.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica do CIM PEDRA AZUL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

Nome do Órgão Gerenciador	Nome da Contratada
Representante (nome completo)	Representante (nome completo)
Documento de Identificação	Documento de Identificação

PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026
ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026

CADASTRO RESERVA

1 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens/lote com preços/valores iguais ao adjudicatário:

Obs.: Vide o Ranking do Processo disponível disponibilizado no Portal de Compras Públicas, no link:

.....

PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº __/_____ (PREENCHER)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 - PROCESSO Nº 190/2026
ID CIDADES Nº 2026.501C2600009.01.0022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ..... E A EMPRESA ......

O _____, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **(preencher),** com sede na **(endereço completo)**, representada legalmente pelo seu **(cargo e nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº ____, de ___ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DOMES de __ de _____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher) e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente **CONTRATO** de Compra e Venda, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com os termos do processo administrativo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente instrumento é a aquisição de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo IV do Edital de Licitação, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.
1.2 - **Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:**

a) o Edital e todos os seus Anexos e
b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO
2.1 - O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).
2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em __/__/____ (preencher).
2.5 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.
2.6 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor),

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = V (I – Iº) / Iº$$

Onde:
VR = Valor do reajuste;
V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à mês-base;
I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.7 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
2.8 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
2.9 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
2.10 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.
2.11 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.
2.12 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.
2.13 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo IV do Edital de Licitação, parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação resumida do instrumento na imprensa oficial, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.1.2 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: _____ (preencher); b) Fonte de Recursos: _____ (preencher); c) Programa de Trabalho: _____ (preencher); d) Elemento de Despesa: _____ (preencher); e) Plano Interno: _____ (preencher).

5.1.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência - Anexo IV do Edital de Licitação, parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - Entregar o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas, de acordo com as condições e prazos propostos, dentro do período de validade ou da garantia, se for o caso;

8.1.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

8.2 - Compete ao Contratante:

8.2.1 - Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - Definir o local para entrega do objeto/produto;

8.2.3 - Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos;

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14133/2021, após manifestação formal da Assessoria Jurídica do Contratante.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

d.1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.2.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

d.3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

d.4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

d.5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

d.6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.2 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia que houver prestado ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.4.1.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.4.1.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.4.1.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de Advertência de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

10.4.1.5 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.1.4.6 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

10.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

10.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.11 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada, se houver;

10.12 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.13 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO
12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS
13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos dos artigos 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS
15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA
16.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher: nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO
17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de ...../ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica do Contratante.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente para que produza seus efeitos legais.

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante	Nome da Contratada
Representante (nome completo)	Representante (nome completo)
Documento de Identificação	Documento de Identificação

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 190/2026
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto a eventual **aquisição de material médico-hospitalar (incluindo agulhas, drenos, máscaras laríngeas, seringas, sondas, entre outros**)**,** destinados ao atendimento das demandas das unidades de saúde dos Municípios consorciados ao Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Estado do Espírito Santo - CIM Pedra Azul**,** conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência e anexos.

2 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

2.1 - Como se sabe, os consórcios públicos são um importante instrumento de políticas públicas que visam o desenvolvimento econômico regional, atendendo necessidades em diversas áreas, como saúde, educação, meio ambiente, saneamento, agricultura, dentre outras. Neste viés, o Consórcio CIM PEDRA AZUL, possui um caráter multifuncional, atendendo, por meio de uma única estrutura administrativa, as diversas políticas públicas provenientes da administração municipal. Trata-se, portanto, de uma associação no sentido horizontal, ou seja, entre entes da mesma esfera de governo e mesmo nível organizacional, em busca de objetivos e interesses comuns.

2.2 - Das soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os Municípios consorciados apresentarem suas demandas, que para atendê-las, poderá realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos sejam firmados diretamente pelos entes consorciados e o fornecedor selecionado.

2.3 - Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos Municípios consorciados, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o "poder de compra" e promove a "economia de escala", resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

2.4 - Dentre as demandas apresentadas pelos entes consorciados, destaca-se a necessidade de **aquisição de material médico-hospitalar**, fundamental para a manutenção das atividades em Unidades de Saúde e de Pronto Atendimento, garantindo a segurança do paciente e a continuidade do atendimento. A falta desses insumos, que representam cerca de metade dos produtos utilizados em procedimentos clínicos, pode resultar no agravamento do estado de saúde dos pacientes, além de colocar em risco os profissionais de saúde.

2.5 - Assim, a contratação pretendida, dos itens que restaram desertos ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 14/2026, é medida essencial, especialmente por meio de compras consorciadas, representa uma estratégia eficaz para enfrentar a escassez de recursos financeiros e garantir a qualidade do serviço prestado à população.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - A contratação encontra-se fundamentada em:

- Documento de Formalização da Demanda - DFD;
- arts. 6º, XXIII, 18 e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021;
- disposições da Lei nº 11.107/2005.

3.1.1 - Nos termos do que disciplina a Resolução CIM PEDRA AZUL Nº 06/2024, art. 3º, § 2º, entendemos dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar para a contratação do objeto em tela, por se tratar de contratação rotineira do órgão.

> Resolução CIM PEDRA AZUL Nº 06/2024
> Art. 3º (...)

§ 2º - A obrigatoriedade da elaboração dos ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações rotineiras e de baixa complexidade, nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4 - DO MODELO DE GOVERNANÇA CONSORCIAL:

4.1 - O CIM Pedra Azul atuará exclusivamente como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, não assumindo responsabilidade pela execução individual das contratações decorrentes (exceto quando realizar suas próprias aquisições), competindo:

- conduzir o procedimento licitatório;
- formalizar a Ata de Registro de Preços;
- deliberar sobre revisão ou cancelamento da Ata.

4.2 - Os Municípios consorciados atuarão como Órgãos Participantes, responsáveis pela gestão e fiscalização das respectivas contratações, competindo:

- emissão da Autorização de Fornecimento;
- empenho da despesa;
- recebimento do objeto;
- fiscalização da execução;
- pagamento;
- aplicação de penalidades decorrentes da execução contratual.

PARTICIPANTES	
01	Afonso Cláudio/ES
02	Brejetuba/ES
03	Castelo/ES
04	Conceição do Castelo/ES
05	Domingos Martins/ES
06	Irupi/ES
07	Itaguaçu/ES
08	Itarana/ES
09	Iúna/ES
10	Laranja da Terra/ES
11	Marechal Floriano/ES
12	Venda Nova do Imigrante/ES
13	Viana/ES

5 - JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 - A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelos seguintes fatores:

- impossibilidade de definição precisa dos quantitativos por Município no momento da licitação;
- necessidade de aquisições parceladas ao longo do exercício;
- diversidade de demandas entre os Municípios consorciados;
- possibilidade de ganho de escala nas aquisições.

5.1.1 - O procedimento observará o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2 - A existência de preços registrados não obriga os Municípios consorciados, tão pouco o Consórcio, à contratação.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):

6.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84, caput, da Lei 14.133/2021).

6.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.

6.2 - Nos termos do art. 84, Parágrafo Único, da Lei 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

7 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1 - As empresas contratadas deverão fornecer os produtos necessários ao atendimento das demandas do contratante após a formalização da Ata de Registro de Preços e emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, garantindo que os produtos atendam aos padrões de qualidade exigidos e às quantidades solicitadas.

7.2 - Para fins de pagamento, serão considerados exclusivamente os produtos efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização do contratante.

7.3 - As empresas contratadas deverão possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação, comprovante de compra, no qual deverão constar: identificação do contratante; data e hora da compra; tipo e quantidade do objeto.

7.4 - A contratada deverá atender as regras da ANVISA e demais legislações aplicáveis, mantendo atualizadas todas as licenças e alvarás junto aos órgãos competentes, necessários à execução do objeto.

7.5 - O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades dos municípios consorciados e deverá atender ao constante da Ordem de Fornecimento em prazos, itens e quantidades, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização;

7.6 - A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas à especificação do objeto, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos produtos.

7.7 - Requisitos Regulatórios do objeto:

7.7.1 - Considerando que os produtos objeto da presente contratação serão utilizados em unidades básicas de saúde e unidades hospitalares, deverão ser observadas rigorosamente as exigências sanitárias e regulatórias aplicáveis.

7.7. 2 - Os produtos a serem fornecidos deverão possuir **registro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**, ou junto ao **Ministério da Saúde**, conforme legislação vigente e demais legislações aplicáveis, se for o caso.

7.7.3 - Os produtos, conforme aplicável, também deverão apresentar:

- **Rótulo e/ou bula aprovados pelos órgãos competentes**, contendo informações claras sobre composição, modo de uso, precauções, medidas de segurança e orientações para armazenamento e descarte;
- **Prazo de validade compatível com o período de utilização**, contado a partir da data de entrega;
- **Identificação do fabricante, código, número de lote, data de fabricação e prazo de validade**;
- **Certificações ou autorizações exigidas pelos órgãos de controle sanitário**, quando aplicável.

7.7.3.1 - Os produtos fornecidos deverão possuir **identificação clara do lote de fabricação**, permitindo a rastreabilidade em caso de necessidade de recolhimento, substituição ou investigação sanitária pelos órgãos competentes.

7.7.4 - A contratada deverá assegurar que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e ambientais vigentes, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e regularidade dos itens fornecidos.

7.7.5 - O descumprimento das exigências sanitárias poderá ensejar recusa do produto pela Administração, devendo a contratada realizar a substituição imediata, sem ônus adicional para o contratante.

7.7.6 - A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentação técnica complementar, tais como ficha técnica, FDS, rótulo ou bula técnica, com a finalidade de verificar a conformidade dos produtos com as exigências deste Termo de Referência.

7.8 - Comprovação de Eficácia dos produtos:

7.8.1 - Considerando que os produtos objeto da presente contratação serão utilizados em ações e serviços de saúde, os produtos ofertados deverão possuir comprovação de eficácia para a finalidade a que se destinam.

7.8.1.1 - Para tanto, os produtos deverão atender às seguintes exigências:

- **Registro ou notificação sanitária válida** junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme aplicável, ou junto ao órgão competente do Ministério da Saúde, observando as normas vigentes.

- **Indicação em rótulo ou bula** da finalidade de uso.

- **Comprovação de eficácia** mediante documentação técnica emitida pelo fabricante ou por laboratório devidamente habilitado, quando solicitada pela Administração, demonstrando que o produto atende às finalidades propostas.

- **Observância das orientações técnicas e de segurança**, incluindo modo de aplicação, dosagem recomendada, medidas de proteção ao aplicador e ao meio ambiente, conforme estabelecido pelos órgãos reguladores competentes.

7.8.1.2 - A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentação complementar que comprove a regularidade sanitária, a qualidade e a eficácia dos produtos fornecidos, podendo recusar aqueles que não atendam às exigências legais ou técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.8.1.3 - O descumprimento das exigências estabelecidas nesta cláusula poderá ensejar recusa do produto, substituição imediata pela contratada e aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

7.9 - Transporte e armazenamento de produtos químicos:
7.9.1 - Os produtos deverão ser transportados e armazenados em conformidade com as normas de segurança aplicáveis a produtos químicos e às regulamentações sanitárias e ambientais vigentes, garantindo a integridade dos itens, a manutenção de suas propriedades físico-químicas e a segurança dos envolvidos no manuseio, quando aplicável.

8 - DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:
8.1 - Para fins de recebimento e aceitação dos produtos objeto da presente contratação, deverão ser observados os seguintes critérios:

a) Conformidade com as especificações: Os produtos fornecidos deverão estar em estrita conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada, não sendo admitida a entrega de produtos com características divergentes.

b) Integridade das embalagens: As embalagens deverão estar **lacradas, íntegras e sem sinais de violação**, vazamento, amassamento ou qualquer tipo de dano que possa comprometer a qualidade ou segurança do produto.

c) Identificação e rotulagem: Os produtos deverão apresentar em suas embalagens, de forma clara e legível:

- nome do produto;
- nome ou razão social do fabricante;
- número do lote;
- data de fabricação;
- prazo de validade;
- número de registro ou notificação no órgão competente (ANVISA ou Ministério da Saúde), quando aplicável.

d) Prazo de validade: Os produtos fornecidos deverão possuir **prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses** a partir da data de entrega ao contratante **ou alternativamente, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento)** de seu prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, prevalecendo o que for maior.

- Produtos entregues com prazo de validade inferior ao estabelecido neste item **poderão ser recusados pela Administração**, devendo a contratada realizar a substituição imediata, sem ônus para o contratante.

e) Qualidade e segurança do produto: Os produtos deverão atender às normas técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis, garantindo a segurança de uso e a eficácia esperada para as ações e serviços de saúde.

f) Recusa e substituição de produtos: Caso seja constatado que o produto entregue não atende às especificações exigidas, apresente defeitos, irregularidades, divergência de quantidade ou qualquer inconformidade, o item será **formalmente recusado pela fiscalização**, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

8.2 - Justificativa técnica para a definição de condições de entrega e quantidade mínima em SRP:
a) Contextualização:
A presente contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, visa atender diversos municípios consorciados da Região Sudoeste Serrana do Estado do Espírito Santo, para fornecimento parcelado,

contínuo e descentralizado de material de consumo hospitalar, com entrega direta pelo fornecedor em diferentes localidades.

Considerando a natureza do objeto - essencial para a manutenção das atividades de saúde - e a característica territorial do Consórcio, torna-se necessário disciplinar condições que assegurem viabilidade econômica, logística adequada, entregas regulares e preservação da continuidade dos serviços públicos de saúde.

b) Análise de mercado e critérios técnicos:
As empresas consultadas e as práticas do setor indicam que:

- fornecedores normalmente trabalham com rotas de abastecimento semanais, quinzenais ou mensais;
- entregas extremamente fragmentadas impactam significativamente o custo por unidade entregue, gerando repasse de preço ao ente público.

Algumas medidas aumentam a eficiência logística e preservam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim, é tecnicamente recomendável permitir:

a) **quantidade mínima razoável por pedido**, não abusiva;
b) **agrupamento de demandas** entre Municípios próximos;
c) **utilização de rotas programadas** pela Contratada;
d) **flexibilidade para atendimento emergencial**, independentemente de quantidade mínima.

c) Motivação da inclusão da cláusula no edital:
A cláusula proposta está fundamentada em:

- viabilidade logística do fornecimento em cenário multi-municipal;
- necessidade de garantir economicidade e previsibilidade;
- observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade, seleção da proposta mais vantajosa e continuidade dos serviços públicos essenciais (art. 5º da Lei 14.133/2021);
- possibilidade legal de prever condições específicas de entrega no registro de preços (art. 82 e art. 86 da Lei 14.133/2021, combinado com planejamento e ETP).

A medida traz benefício duplo:

- evita onerar os fornecedores com pedidos irrisórios;
- evita aumentos artificiais no preço da proposta.

8.3 - A entrega dos produtos ocorrerá sob demanda e deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelo Órgão/Município participante da Ata de Registro de Preços, no local indicado na respectiva ordem.

8.3.1 - Os produtos deverão estar em embalagem original do fabricante, lacrada, com identificação do lote, data de fabricação e validade.

OBS.: O Registro de Preços é para atender os Municípios consorciados ao CIM PEDRA AZUL (participantes do respectivo procedimento), assim, o local de entrega do bem, é na sede de cada Município consorciado participante deste Registro de Preços, podendo ser alterado quando da emissão da Ordem de Fornecimento.

Afonso Cláudio/ES: Rua Benjamin Constant, 89 - almoxarifado, Bairro Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP: 29.600-000, e-mail: financeiro.saude@afonsoclaudio.es.gov.br, saude@afonsoclaudio.es.gov.br, Tel.: (27) 99824-0022;

Brejetuba/ES: Avenida Firmino Teixeira Griffo, Bairro Centro, Brejetuba/ES, CEP: 29.630-000, e-mail: semus.compras@brejetuba.es.gov.br, saude@brejetuba.es.gov.br, Tel.: (27) 2023-0002;

Castelo/ES: Almoxarifado Central, Fundos da Prefeitura, Centro, Castelo/ES, CEP: 29.360-000, e-mail: semsa@castelo.es.gov.br, Tel. (28) 99976-1995;

Conceição do Castelo/ES: Rua José de Oliveira de Souza, 300, Bairro Pedro Rigo, Conceição do Castelo/ES, CEP: 29.370-000, e-mail: farmaciaconceicaodocastelo@gmail.com, saude@conceicaodocastelo.es.gov.br; Tel. (28) 99956-5872, (28) 3547-1101 e (28) 3541.1356;

Domingos Martins/ES: Almoxarifado da Saúde - Rua dos Manacás nº 50, centro - Domingos Martins /ES, CEP: 29.260-000, e-mail: almoxarifadosaude@domingosmartins.es.gov.br**,** secsau@domingosmartins.es.gov.br; Tel.: (27) 93618-1868 e (27) 93618-1825**;**

Irupi/ES: Rua João Costa, nº 570, Bairro João Tomaz, Irupi/ES, CEP:29.398-000, e-mail: farmacia@irupi.es.gov.br, Tel. (28) 99978-8449;

Itaguaçu/ES: Alameda Matheus Antônio Prederigo, nº 1, Centro, Itaguaçu/ES, CEP:29.690-000, e-mail: farmaciauensbf@gmail.com e sms.saude@itaguacu.es.gov.br, Tel. (27) 3191-1022, (27) 99750-6390;

Itarana/ES: Rua Giuseppe Giostri, nº 340 – próximo ao Ministério Público, Bairro Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, e-mail: semus.itarana@gmail.com, Tel.: (27) 98883-2476;

Iúna/ES: Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, nº 58, Almoxarifado Central, Bairro Guanabara Iúna/ES, CEP: 29.390-000, e-mail: saude@iuna.es.gov.br, Tel.: (28) 99258-4116;

Laranja da Terra/ES: Avenida Germano Stabenow, s/n, Bairro Centro, Laranja da Terra/ES, CEP: 29.615-000, e-mail: saudecompras@laranjadaterrra.es.gov.br e saude@laranjadaterra.es.gov.br, Tel. (27) 99975-6905;

Marechal Floriano/ES: Rodovia ES 146 – km 01, Santa Maria de Marechal, Marechal Floriano/ES, CEP: 29.255-000, e-mail: saude@marechalfloriano.es.gov.br e compras.saude@marechalfloriano.es.gov.br, Tel.: (27) 99265-6436;

Venda Nova do Imigrante/ES: Rua da Divisa, nº 19, Bairro Vila Betanea, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP: 29.375-000, e-mail: compras.saude@vendanova.es.gov.br, Tel.: (28) 99963-2396.

Viana/ES: Rua Aspazia Varejão, s/n, Bairro Centro, Viana/ES, CEP: 29.130-013, e-mail: compraspmvsaude@gmail.com, Tel.: (27) 3354-4730.

9 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1 - Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, o objeto deste Termo será recebido da seguinte forma:

a) Recebimento provisório: no ato da entrega, para verificação da quantidade e das condições aparentes da embalagem, e posterior conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Recebimento definitivo: após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas e demais exigências contratuais. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.

9.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado,

reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

9.3.1 - No caso de o objeto ser entregue em desconformidade, a Contratada será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outro, em até 10 (dez) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.3.2 - A Contratada poderá solicitar a prorrogação dos prazos previstos no item 9.3.1, até o terceiro dia útil anterior ao término dos referidos prazos, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para o cumprimento do objeto contratado, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

9.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10 - DA GARANTIA DO OBJETO:
10.1 - Os produtos deverão possuir garantia legal contra defeitos de fabricação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sem prejuízo do prazo de validade sanitária estabelecido pelo fabricante.

11 - DA AMOSTRA:
11.1 - Caso a compatibilidade do produto ofertado com as especificações exigidas no Termo de Referência, especialmente quanto aos padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida exclusivamente por meio da proposta, catálogos, fichas técnicas ou outros documentos apresentados, poderá ser exigido a amostra do produto ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

12 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
12.1 - Para fins de habilitação técnica, a Licitante deverá apresentar:

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, **em nome da empresa licitante**, compatível em características e quantidades com o objeto, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, válido, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

c) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), em nome da licitante, expedida pela ANVlSA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso Vll) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

d) **Certificado de Registro de Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA** vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação do Certificado de Registro no "Diário Oficial da União - DOU ou comprovação por meio de normas vigentes da ANVISA quanto à isenção de tal documento.

OBS.: As Licitantes e/ou item que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação dos documentos ou alguns dos documentos listados neste item 12, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

13.1 - O critério de julgamento das propostas será o **menor preço por item,** observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

13.7 - Para fins de julgamento das propostas, serão considerados:

I - A conformidade da proposta com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
II - O atendimento às exigências de habilitação;
III - O menor preço ofertado para cada item.

13.8 - Serão desclassificadas as propostas que:

I - Não atenderem às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
II - Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores praticados no mercado;
III - Contiverem vícios insanáveis ou desconformidade com as exigências do edital.

14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

14.1 - Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, a fiscalização da execução será realizada pelo ente contratante, que deverá designar servidor responsável pelo acompanhamento da entrega e recebimento do objeto contratual.

- o Consórcio atuará como órgão gerenciador da Ata, exceto quando realizar suas próprias aquisições decorrentes da ARP.
- Cada Município consorciado deverá designar formalmente servidor responsável pela fiscalização da execução das contratações por ele realizadas. Caberá exclusivamente ao ente contratante a gestão da execução da contratação, incluindo fiscalização, recebimento dos bens, pagamento e eventual aplicação de penalidades.

14.1.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.1.2 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

14.1.3 - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

14.1.4 - O contratado deverá indicar preposto e e-mail pelo qual o processo de fiscalização se desenvolverá;

14.1.5 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

14.1.6 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

14.1.7 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

15.1 - Constituem obrigações do Fornecedor contratado, em prejuízo de outras previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência:

a) Efetuar a entrega do objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) Entregar os produtos no prazo estabelecido, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;

c) Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, seguros, embalagens, tributos e demais encargos;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

e) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas no fornecimento;

f) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos fornecimentos, além de assegurar que todo produto solicitado seja efetivamente entregue no local e na quantidade indicadas;

h) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

i) Atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas à execução da contratação.

15.2 - Constituem obrigações do Contratante, conforme o caso, do CIM Pedra Azul ou do Município consorciado que realizar a contratação:

a) Emitir Autorização de Fornecimento, atestar notas fiscais e acompanhar a execução, observando minuciosamente os prazos e as condições estabelecidas, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b) Receber e conferir o objeto/material entregue, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

c) Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da contratação;

d) Comunicar ao fornecedor sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, nas condições e prazos estabelecidos;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

f) Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições e prazos estabelecidos;

g) Designar servidor ou comissão para o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, nos termos que estabelece a Lei;

h) Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais;

i) Fornecer as informações necessárias à adequada execução da contratação.

15.3 - Nas contratações realizadas pelos Municípios consorciados, caberá exclusivamente ao ente Contratante a gestão da execução da contratação, incluindo fiscalização, recebimento dos bens, pagamento e eventual aplicação de penalidades.

16 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

16.1 - A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, razão pela qual a

existência de preços registrados não implica, necessariamente, na realização imediata de despesa por parte da Administração.

16.2 - As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser realizadas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do CIM Pedra Azul, quando este realizar aquisições diretamente para atendimento de suas necessidades institucionais.

16.3 - Nas contratações realizadas pelos Municípios consorciados (participantes da ARP), as despesas correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias de cada ente contratante, devendo ser previamente verificada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira antes da emissão da correspondente Autorização de Fornecimento.

16.3.1 - Caberá a cada Município consorciado a responsabilidade pela gestão orçamentária e financeira das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, incluindo os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento das despesas, bem como demais atos administrativos necessários à execução da contratação.

17 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

17.1 - O Contratante pagará à Contratada, pelos objetos efetivamente adquiridos, até o 10 (décimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente aceita pelo responsável pelo recebimento/fiscalização, vedada a antecipação;

17.1.1 - A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista devidamente válidas, sem o que, não será permitido qualquer pagamento.

17.1.2 - Decorrido o prazo indicado no item 17.1, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12) / 100 \times ND / 360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

17.2 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura;

17.3 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964.

17.4 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Contratante;

17.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante;

17.6 - O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

17.7 - Uma vez paga a importância discriminada na Nota Fiscal/Fatura, a Contratada dará ao Contratante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

18 - DAS PENALIDADES:
18.1 - O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o Fornecedor às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 Lei nº 14.133/2021.
18.1.1 - Caberá ao CIM Pedra Azul, na qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, a aplicação de penalidades relacionadas ao descumprimento das obrigações assumidas no âmbito da Ata. Consideram-se obrigações assumidas no âmbito da Ata de Registro de Preços, entre outras:

- assinatura da Ata quando convocado;
- manutenção das condições de habilitação durante sua vigência;
- manutenção dos preços registrados;
- observância das condições gerais estabelecidas na Ata.

18.1.2 - Nas contratações realizadas diretamente pelos Municípios consorciados, caberá ao respectivo ente contratante a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações relativas ao fornecimento do objeto.

18.2 - A aplicação de qualquer penalidade dependerá da instauração de processo administrativo, no qual serão assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

19 - DA ESTIMATIVA E JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES:
19.1 - Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no levantamento prévio das demandas apresentadas pelos Municípios consorciados ao CIM Pedra Azul, considerando as necessidades relacionadas às ações e serviços de saúde.

19.2 - Para fins de consolidação da demanda, foram consideradas as informações encaminhadas pelos entes consorciados quanto às suas necessidades estimadas para aquisição deste objeto.

19.3 - Os quantitativos constantes neste Termo de Referência representam estimativa de consumo, elaborada com base no planejamento administrativo dos entes consorciados, podendo ou não ser integralmente utilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.4 - A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de permitir contratações futuras e eventuais, de acordo com as demandas específicas de cada Município consorciado, garantindo maior eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

19.5 Ressalta-se que a existência de preços registrados não obriga o Consórcio ou os Municípios consorciados a realizarem contratações, constituindo-se apenas em instrumento de planejamento e racionalização das aquisições públicas.

20 - DA SUBCONTRATAÇÃO:
20.1 - Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

21 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
21.1 - Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21.2 - Na hipótese de prorrogação da Ata, poderá ser admitido reajuste dos preços registrados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento

estimado da contratação, conforme disposto na legislação vigente.

21.3 - Poderá ser concedida revisão dos preços registrados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, nos casos de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que tornem excessivamente onerosa a execução das obrigações assumidas, devidamente comprovados pelo fornecedor.

21.4 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador poderá convocar o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, sob pena de cancelamento do registro.

21.5 – No caso de reajuste dos preços, o índice aplicável será o IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

22 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:
22.1 - A presente contratação deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

22.2 - A contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais decorrentes da execução do objeto, incluindo, quando aplicável:

I - Utilização de embalagens adequadas e preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis;
II - Adoção de boas práticas logísticas que reduzam desperdícios;
III - Orientação quanto à correta destinação ambientalmente adequada de resíduos ou componentes substituídos durante o período de garantia, quando aplicável.

22.3 - Sempre que houver substituição do objeto defeituoso durante o período de garantia ou validade, a contratada deverá observar as normas ambientais vigentes quanto ao descarte ou destinação final adequada;

22.4 - A adoção de critérios de sustentabilidade deverá observar o princípio da razoabilidade, de modo a não restringir indevidamente a competitividade do certame, sendo exigidos apenas requisitos amplamente disponíveis no mercado.

23 - DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:
23.1 - A presente contratação não possui contratações interdependentes que constituam condição necessária à sua execução.

23.2 - Tais contratações, quando necessárias, poderão ser realizadas de forma independente pelos órgãos ou entidades contratantes, observada a legislação vigente.

24 - DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO:
24.1 - Para a adequada execução do objeto, caberá à Administração adotar, previamente à execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, as medidas necessárias ao adequado planejamento e à gestão das aquisições.

24.2 - Entre as providências a serem observadas previamente à formalização das contratações decorrentes da Ata, destacam-se:

I - Verificação da existência de disponibilidade orçamentária e financeira pelo órgão ou entidade contratante, antes da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento;

II - Definição dos quantitativos a serem adquiridos pelo órgão ou entidade demandante, observadas as especificações técnicas já estabelecidas neste Termo de Referência;
III - Verificação da compatibilidade da demanda com os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;
IV - Designação de servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do fornecimento;
V - Adoção das medidas administrativas necessárias ao recebimento, armazenamento e adequada utilização do objeto adquirido.

24.3 -No caso das contratações realizadas pelos Municípios consorciados, caberá a cada ente Contratante adotar as providências administrativas necessárias à adequada gestão da contratação, inclusive quanto à fiscalização do fornecimento, recebimento dos bens, verificação de conformidade com as especificações técnicas estabelecidas e verificação da regularidade fiscal do fornecedor no momento da contratação.

25 - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:
25.1 - O valor total estimado da aquisição pretendida é de **R$ 6.606.389,15 (seis milhões, seiscentos e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e quinze centavos),** conforme relatório da pesquisa constante nos autos do processo.

26 - MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO:
26.1 - A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar os principais riscos relacionados à execução da contratação para **fornecimento de material de consumo hospitalar**, bem como estabelecer a responsabilidade pela sua gestão e as medidas de mitigação aplicáveis, promovendo maior segurança jurídica e eficiência na execução da Ata de Registro de Preços.

26.2 - Matriz de alocação de riscos:

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas de Mitigação
1	Atraso na entrega	Média	Médio	Contratada	Planejamento logístico adequado, manutenção de estoque mínimo e acompanhamento dos prazos
2	Fornecimento do objeto em desacordo com as especificações técnicas	Baixa	Alto	Contratada	Conferência prévia dos produtos, cumprimento integral das especificações do TR
3	Entrega do objeto com defeito ou avaria	Baixa	Médio	Contratada	Controle de qualidade e garantia do fabricante
4	Indisponibilidade do produto no mercado	Média	Médio	Compartilhado	Planejamento de compras e gestão de fornecedores
5	Atraso na emissão de Autorização de Fornecimento	Baixa	Baixo	Administração	Organização dos fluxos administrativos internos
6	Divergência entre o produto e nota fiscal	Baixa	Médio	Contratada	Conferência documental e logística
7	Problemas de transporte/logística	Média	Médio	Contratada	Transporte adequado e planejamento de rotas

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas de Mitigação
8	Danos durante o transporte	Baixa	Médio	Contratada	Embalagem adequada e cuidados no transporte
9	Falhas na garantia ou assistência	Baixa	Alto	Contratada	Cumprimento das condições de garantia
10	Oscilações de mercado	Média	Médio	Compartilhado	Aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação
11	Irregularidade sanitária dos produtos	Baixa	Alto	Contratada	Verificação de registro ANVISA/MS, exigência de FDS e conferência documental
12	Uso inadequado do produto pelos municípios	Baixa	Médio	Administração / Contratante	Observância das instruções de uso e capacitação dos usuários

26.3 - Alocação dos Riscos:
Os riscos relacionados à qualidade dos produtos, conformidade sanitária, logística de entrega, transporte, garantia e aderência às especificações técnicas são atribuídos à Contratada, por serem inerentes à sua atividade econômica.

Os riscos relacionados à gestão administrativa da Ata de Registro de Preços, emissão de Autorizações de Fornecimento, utilização dos produtos e gestão orçamentária são atribuídos à Administração/Contratante.

Os riscos decorrentes de variações extraordinárias de mercado ou indisponibilidade de insumos poderão ser tratados de forma compartilhada, mediante aplicação dos mecanismos de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando devidamente comprovados.

26.4 - Tratamento dos Riscos:
Sempre que identificado risco que possa comprometer a execução da contratação, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

I - Comunicação imediata entre as partes envolvidas;
II - Adoção de medidas corretivas necessárias à mitigação do risco;
III - Registro formal das ocorrências no âmbito da gestão da Ata de Registro de Preços;
IV - Aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizado descumprimento contratual.

27 - JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:
27.1 - Para item(ns) em que o valor total ultrapassa o montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), entendemos que deveria ser destinado à ampla concorrência, com cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do que disciplina o art. 48, inc. III da lei retromencionada, vejamos:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Contudo, vislumbra-se que a aplicação do que disciplina o inc. III do art. 48 da Lei 123/06 na licitação sob enfoque, não é vantajosa, isso porque, a fixação de cotas apresenta riscos ao alcance dos resultados pretendidos, em especial no que tange à obtenção de ganho de escala. A redução do potencial de ganho de escala na comercialização dos itens do certame, que se configuram como produtos padronizados, podem trazer impactos negativos ao preço final do processo de licitação centralizada, o que vai de encontro a um dos principais objetivos das licitações conduzidas pela Câmara Setorial de Compras Compartilhadas, que é reduzir o preço dos bens contratados em função do ganho de escala com o quantitativo a ser adquirido de forma centralizada em nome de diversos Órgãos Participantes.

Ademais é preciso considerar que a aquisição de tal(is) item(ns) precisa seguir uma padronização (tanto no objeto a ser entregue quanto no valor a ser adquirido tento em vista a pluralidade de Órgãos Participantes). A reserva de cota, comprometeria o conjunto da aquisição, trazendo discrepâncias e falta de padronização. Necessário atender a todos com igualdade, evitando discussões acerca de diferenças ou de qualidade superior ou inferior.

Entretanto, dividir em lotes, dando preferência a ME e EPP ensejaria em perda de ganho de escala e por consequência da economicidade esperada, haja vista que, tais empresas, beneficiadas pela norma, podem praticar preços superiores podendo resultar em preços menos vantajosos à Administração em razão da fragmentação do objeto e da redução do ganho de escala.

Assim, ante a justificativa apresentada, no(s) lote(s) em que o valor total estimado ultrapassa R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destaca-se que não será aplicada a cota de reserva de 25% para empresas classificadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), os demais, como já asseverado anteriormente serão destinados à participação exclusiva das empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei 123/06 e suas alterações.

Ressalta-se que a não aplicação da cota reservada encontra respaldo no §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez demonstrada a inviabilidade técnica e econômica da sua adoção no caso concreto.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A presente Matriz de Riscos constitui instrumento de apoio à gestão da contratação, não afastando a aplicação das demais disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência foram elaboradas com base em critérios técnicos objetivos, considerando as necessidades operacionais dos Municípios consorciados e as características dos produtos disponíveis no mercado, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

As especificações não têm por finalidade direcionar a contratação para marca, fabricante ou modelo específico, mas sim estabelecer parâmetros mínimos de qualidade, desempenho e segurança necessários para a adequada execução das ações de saúde.

Caso sejam eventualmente mencionadas características técnicas que possam remeter a determinado padrão de mercado, tais referências deverão ser interpretadas como **"ou equivalente"**, admitindo-se a oferta de produtos com características técnicas iguais ou superiores, desde que comprovadamente atendam às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e à legislação sanitária vigente.

Será assegurada ampla participação de fornecedores, desde que os produtos ofertados estejam devidamente **regularizados junto aos órgãos competentes**, especialmente quanto ao registro ou notificação perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, e atendam integralmente às especificações e finalidades previstas nesta contratação. **Responsável pela elaboração:** Elilda Maria Bissoli - Coordenadora de Contratos e Licitações. **Aprovado por:** Marfiza Machado de Novaes - Superintendente Administrativa e Financeira - CIM PEDRA AZUL .

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026
ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

DEMONSTRATIVO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID / APRES.	AFONSO CLÁUDIO	BREJETUBA	CASTELO	CONCEIÇÃO DO CASTELO	DOMINGOS MARTINS	IRUPI	ITAGUAÇU	ITARANA	IUNA	LARANJA DA TERRA	MARECHAL FLORIANO	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	VIANA	TOTAL
01	**AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20MM X 0,55MM** - fabricada em aço inoxidável, estéril, atóxica e apirogênica, bisel trifacetado. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	50	30	-	5	50	30	70	10	-	10	100	100	200	**655**
02	**AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25MM X 0,80MM** - fabricada em aço inoxidável, estéril, atóxica e apirogênica, bisel trifacetado. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	50	100	-	45	50	100	600	20	-	100	150	100	1.500	**2.815**
03	**AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40MM X 1,20MM** - fabricada em aço inoxidável, estéril, atóxica e apirogênica, bisel trifacetado. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	50	200	-	20	50	150	700	30	400	400	300	300	2.000	**4.600**
04	**ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE (POLIETILENO) 100ML** - bico reto; tampa com rosca; corpo transparente (polietileno) ou "natural"/translucido, flexível; capacidade: 100ml.	UNID.	100	20	-	20	100	50	-	-	-	12	100	-	-	**402**
05	**ATADURA DE CREPOM 13 FIOS (20 CM X 1,8 M)** - confeccionada com 13 fios/cm², em tecido de alta qualidade possuindo elasticidade no sentido longitudinal - 90% algodão, 9% poliéster e 1% elastano; não estéril; elástica, macia e resistente. Dimensãoes: 20 cm de largura por 1,8 metros de comprimento em repouso e 4,5 metros esticada. Peso aproximado: 42,8g. Pacote com 12 unidades.	PCT	833	800	1000	200	500	1000	1500	12000	1000	1700	750	-	4.000	**25.283**

06	**AVENTAL DE PRECAUÇÃO DE CONTAGIO SMS 30 G/M² - MANGA LONGA** - tamanho G; cor branca ou azul; confeccionado com tecnologia SMS (Spunbond-Meltblown-Spunbond) de 30g/m², punhos com elástico; fechamento com tiras de amarração; produto não estéril, hipoalérgico, atóxico, descartável (uso único). - Apresentar certificado de aprovação, CA, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme NR 6/2018**.** - Laudo de citotoxidade, sensibilização e irritação ou reatividade intracutânea, NDR ISSO 10993-1. - Laudo de comprovação de isenção de látex. - Apresentação de laudos laboratoriais exigidos pela ABNT NDR 16693/2022, quais sejam:* Resistência à penetração de líquidos ensaio de penetração por impacto. * Resistência à penetração de líquidos ensaio de pressão hidrostática. * Resistência não rasgo seco e úmido. * Resistência à tração seco e úmido.	UNID.	10000	500	3000	70	10000	10000	4000	-	10000	5000	6000	5000	30.000	**93.570**
07	**BOTA DE UNNA - BANDAGEM INELÁSTICA DE ALGODÃO** (dimensões aproximadas de 10 cm x 9,14 m e peso líquido aproximado de 290g), impregnada com pasta à base de óxido de zinco, goma acácia, glicerol, óleo de rícino e água purificada / deionizada. Indicada como terapia de contensão para o tratamento de úlceras venosas de perna e edemas linfáticos de membros inferiores.	UNID.	1000	-	-	-	1000	-	500	-	-	50	300	300	-	**3.150**
08	**CADARÇO SARJADO 10MM X 10M** - cadarço têxtil sarjado, confeccionado em algodão de alta qualidade, para fixação segura e confortável de cânulas de traqueostomia (endotraqueal), branco. **Dimensões:** 10mm (1,0 cm) de largura x 10 metros de comprimento.	ROLO	10	10	-	-	-		10	-	40	10	10	-	-	**90**
09	**CAIXA COLETORA DE 10 LITROS -** indicado para descarte e transporte de materiais cortantes e perfurocortantes. Composição: confeccionado em papelão que proporciona segurança total ao usuário. Especificação técnicas: Produto não estéril, revestido de papelão couro ondulado, atende os requisitos de resistência das alças, estabilidade, compressão localizada, perfuração, vazamento e travamento da tampa, com trava de segurança, o coletor é constituído de: Sacola plástica amarela, fundo rígido, cinta lateral, bandeja interna, alça dupla para transporte. Cor amarelo ouro.	UNID.	1000	500	-	-	200	500	1000	100	-	500	500	-	-	**4.300**
10	**CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 (60MM)** - cânula orofaríngea, fabricada em polietileno atóxico, formato anatômico para adaptação à cavidade oral e traqueia, com bordas arredondadas e acabamento suave, resistente, descartável e de uso único; produto não estéril. Produto regularizado na ANVISA. Embalagem individual.	UNID.	5	10	-	5	-	15		-	10	5	15	10	30	**105**
11	**COLAR CERVICAL G TIPO STIFNECK -** confeccionado em polietileno de alta densidade, peça única, espessura de 2 mm, fecho com velcro, abertura na parte posterior e frontal, permitindo a palpação e a ventilação.	UNID.	10	-	-	-	-	10	5	-	10	5	5	5	10	**60**
12	**COLAR CERVICAL GG TIPO STIFNECK -** confeccionado em polietileno de alta densidade, peça única, espessura de 2 mm, fecho com velcro, abertura na parte posterior e frontal, permitindo a palpação e a ventilação.	UNID.	10	-	-	-	-	10	5	-	5	5	5	5	10	**55**
13	**COLAR CERVICAL M TIPO STIFNECK -** confeccionado em polietileno de alta densidade, peça única, espessura de 2 mm, fecho com velcro, abertura na parte posterior e frontal, permitindo a palpação e a ventilação.	UNID.	10	-	-	-	-	10	5	-	5	5	5	5	10	**55**

14	**COLAR CERVICAL NEONATO TIPO STIFNECK -** confeccionado em polietileno de alta densidade, peça única, espessura de 2 mm, fecho com velcro, abertura na parte posterior e frontal, permitindo a palpação e a ventilação.	UNID.	10	-	-	-	-	10	5	-	2	5	5	5	10	**52**
15	**COLAR CERVICAL P TIPO STIFNECK -** confeccionado em polietileno de alta densidade, peça única, espessura de 2 mm, fecho com velcro, abertura na parte posterior e frontal, permitindo a palpação e a ventilação.	UNID.	10	-	-	-	-	10	10	-	5	5	5	5	10	**60**
16	**COLAR CERVICAL PP TIPO STIFNECK -** confeccionado em polietileno de alta densidade, peça única, espessura de 2 mm, fecho com velcro, abertura na parte posterior e frontal, permitindo a palpação e a ventilação.	UNID.	10	-	-	-	-	10	5	-	2	5	5	5	10	**52**
17	**COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO -** pacote com 50 unidades - dimensões: 45cm x 50cm (aberta), confeccionada em tecido 100 % algodão, formado por quatro camadas de tecido entrelaçado (tipo tela), camadas ligadas por amarras (cadarço/costura) que evitam o deslocamento de uma camada sobre a outra durante o uso; gramatura entre 30 e 38 g por unidade, aproximadamente; não estéril (descartável).	PCT	10000	1000	-	-	10000	-	10000	30000	-	60	1000	1500	1.000	**3.480**
18	**DRENO DE PENROSE ESTÉRIL COM GAZE Nº 01** - comprimento: 35 cm, em látex flexível com gaze absorvente, de uso único; embalado individualmente.	UNID.	10	15	-	10	-	-	20	-	10	10	10	-	-	**85**
19	**DRENO DE PENROSE ESTÉRIL COM GAZE Nº 02** - comprimento: 40 cm, em látex flexível com gaze absorvente, de uso único; embalado individualmente	UNID.	10	15	-	10	-	-	20	-	10	10	10	-	-	**85**
20	**DRENO TORÁCICO N° 16 -** fabricado em PVC atóxico e apirogênico, com conexão, siliconizado com linha radiopaca; ponta atraumática e boleada; multiperfurado, para ser acoplado ao sistema de drenagem mediastinal; esterelizado a óxido de etileno; descartável e de uso único. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico come filme termoplástico, abertura em pétala. Com registro na ANVISA.	UNID.	-	10	-	5	-	-	10	-	10	10	15	-	-	**60**
21	**DRENO TORÁCICO N° 22 -** fabricado em PVC atóxico e apirogênico, com conexão, siliconizado com linha radiopaca; ponta atraumática e boleada; multiperfurado, para ser acoplado ao sistema de drenagem mediastinal; esterelizado a óxido de etileno; descartável e de uso único. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico come filme termoplástico, abertura em pétala. Com registro na ANVISA.	UNID.	-	10	-	5	-	-	10	-	10	10		-	-	**45**
22	**EXTENSOR PARA CATETER DE OXIGÊNIO -** tubo extensor, projetado para conectar o cateter de oxigênio ao umidificador de oxigênio; dimensões: mínimo 1,5 m de comprimento, com diâmetro interno de 6 mm e externo de 8 mm; confeccionado em silicone maleável, atóxico, flexível, sem emendas; equipado com conectores anelados ou com ponteiras, confeccionados em PVC flexíveis, compatíveis com os umidificadores nacionais.	UNID.	-	50	-	10	-	10	100	-	50	50	10	10		**290**

23	**FILTRO RESPIRATÓRIO HEPA -** dispositivo bacteriostático que garante proteção durante a ventilação mecânica; constituído por membrana única, totalmente hidrofóbica, seu material filtrante retém partículas acima de 0,02ym e impede que o condensado acumulado ultrapasse para o circuito do respirador; reservatório fabricado com material filtrante rígido, transparente e selado, prevenindo vazamento, em seu interior encontra-se membrana hidrofóbica de fibra de cerâmica em dobraduras (plissada), que aumentam a área de filtração de partículas; conector 22F/15M nas duas entradas; entrada luer lock fêmea para capnografia, que permite conexão com luer lock e luer slip, suporte para tampa luer lock. Acompanha traqueia corrugada flexível transparente de 145 mm.	UNID.	10	10	-	10	-	-	30	-	10	10	15	-	600	**695**
24	**FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 4 -** estéril, absorvível, fio torcido, polido, de aspecto homogêneo, cor marrom (composto de tecido conjuntivo de origem animal/serosa bovina), tratado com trióxido de cromo e pirogalol, comprimento de 70 cm/75cm/90cm; agulha cilíndrica 3/8 de círculo, com alta resistência à absorção. Deve atender NBR 13904 ABNT. Caixa com 24 envelopes.	CAIXA	30	20	-	-	-	-	2	-	10	1	40	-	-	**103**
25	**FIO DE CATGUT SIMPLES 0 -** com agulha cilíndrica de 2,0 cm e curvatura 3/8, tamanho do fio: 75 cm de comprimento, de coloração amarelo; estéril, absorvível, de origem animal (serosa bovina selecionada), indicada para tecidos de rápida cicatrização, purificado de forma mecânica/quimicamente. Produto deve atender à NBR 13904 da ABNT. Caixa com 24 envelopes.	CAIXA	10	10	-	-	-	10	2	1	20	1	10	-	100	**164**
26	**FIO DE CATGUT SIMPLES 5-0 -** com agulha cilíndrica de 2,0 cm e curvatura 3/8, tamanho do fio: 75 cm de comprimento, de coloração amarelo; estéril, absorvível, de origem animal (serosa bovina selecionada), indicada para tecidos de rápida cicatrização, purificado de forma mecânica/quimicamente. Produto deve atender à NBR 13904 da ABNT. Caixa com 24 envelopes.	CAIXA	30	10	-	-	-	10	1	-	0	1	15	-	-	**67**
27	**FIO DE SUTURA DE NYLON 0 -** com agulha em aço inoxidável, cortante, 3/8 de círculo e 3,0cm (30mm) de comprimento; material: poliamida 100% monofilamentado, sintético, não absorvível, esterilizado por raios gama; embalagem individual - envelope aluminizado com abertura em pétala. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	30	10	-	24	10	30	15	-	40	1	15	-	100	**275**
28	**FORMOL TAMPONADO A 4,0% (P/V)** - solução incolor, pH entre 6,7 e 7,4 (neutro), indicado para fixação de biópsias e peças cirúrgicas; solução de formaldeído 4% (p/v) - quimicamente equivalente a formalina 10% (volume / volume). Com registro na ANVISA. Frasco /embalagem de 01 litro.	LITRO	10	50	-	2	10	-	10	10	100	10	12	10	-	**224**
29	**HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO** - hastes plásticas flexíveis e resistentes (inquebráveis), pontasde algodão firmes que não soltam fiapos. Caixa/embalagem com 150 unidades.	CAIXA	3	5	-	-	10		30	2	-	5	35	100		**190**
30	**LÂMPADA LED 2,5 V PARA LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL -** rosca pequena (fina).	UNID.	20	10	-	-	-	20	10	-	10	20	30	-	-	**120**

31	**LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 70CM X 50M** – composição: 100% fibras celulósicas naturais; possui alta qualidade com 19% de resistência a umidade; pH neutro; material atóxico, hipoalergênico e não inflamável; dimensões: 70cm de largura x 50 metros de comprimento; com comprovação de qualidade do INMETRO. Caixa com 10 rolos.	CAIXA	200	50	20	20	200	100	1000	50	200	80	500	150	6.000	**8.570**
32	**MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 06CM X 15M** – composição: 100% algodão; cor: branca/cru; dimensões: 06 cm largura x 15 metros comprimento; formato: rolo contínuo de malha tubular (trama circular), não estéril, antialérgica, atóxica. Rolo com 15 metros.	ROLO	30	10	-	-	-	15	-	-	10	20	10	-	-	**95**
33	**MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 08CM X 15M** – composição: malha 100% algodão; cor: branca/cru; dimensões: 08 cm largura x 15 metros comprimento; formato: rolo contínuo de malha tubular (trama circular), não estéril, antialérgica, atóxica. Rolo com 15 metros.	ROLO	30	10	-	-	-	15	20	-	10	20	10	-	-	**115**
34	**MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CM X 15M** – composição: malha 100% algodão; cor: branca/cru; dimensões: 10 cm largura x 15 metros comprimento; formato: rolo contínuo de malha tubular (trama circular), não estéril, antialérgica, atóxica. Rolo com 15 metros.	ROLO	30	10	-	-	-	15	-	-	10	20	10	-	-	**95**
35	**MANDRIL (FIO GUIA) ADULTO -** para intubação endotraqueal, confeccionado em cobre ou alumínio flexível e maleável, com ponta distal arredondada/atraumática, permitindo angulação em formato de 'J' (aproximadamente 30° a 40°), indicado para tubos endotraqueais de diâmetro interno de 8,5 a 11 mm. Comprimento aproximado de 400 mm. Embalagem e rotulagem em conformidade com a RDC nº 751/2022 da ANVISA. Registro vigente na ANVISA/MS.	UNID.	10	20	-	20	-	10	2	-	10	10	20	-	500	**602**
36	**MANDRIL (FIO GUIA) INFANTIL –** para auxílio na intubação endotraqueal, confeccionado em cobre ou alumínio maleável, flexível, com ponta/extremidade distal arredondada atraumática, angulada em aproximadamente 30° a 40° (formato em "J"), indicado para tubos endotraqueais de diâmetro interno de 2,5 a 5,0 mm (ou 2,5 a 4,5 mm). Comprimento aproximado de 300 mm e diâmetro da haste compatível (cerca de 2,0 mm). Embalagem e rotulagem em conformidade com a RDC nº 751/2022 da ANVISA. Registro vigente na ANVISA/MS.	UNID.	10	20	-	10	-	10	2	-	10	10	20	-	150	**242**

37	**MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 1.0** – **SILICONE** - Dispositivo orofaríngeo tubular para manuseio supraglótico das vias aéreas, de uso único, estéril, totalmente transparente. Confeccionado em silicone de grau médico, 100% isento de látex. Indicado para uso neonatal, em recém-nascidos (RN) e lactentes com peso corporal de até 5 kg. O dispositivo deve conter, gravados de forma visível e indelével em seu corpo: o tamanho do dispositivo, a faixa de peso do paciente recomendada e o volume máximo de insuflação do manguito. Constituída por estrutura mínima de: Tubo condutor da via aérea - flexível, com calibração adequada para a anatomia neonatal e alta resistência à torção ou ao acotovelamento (dobrável até 180° sem oclusão do lúmen); dotado de conector proximal universal macho padrão de 15 mm; Manguito pneumático (coxim) - ultramacio, inflável, anatomicamente adaptável à conformação da hipofaringe neonatal, com abertura voltada diretamente para a fenda glótica, garantindo vedação eficaz de baixa pressão sobre os tecidos delicados. Capacidade do manguito compatível com o tamanho 1,0 (de até 4 ml de volume máximo de ar); Sistema de insuflação - composto por tubo de enchimento integrado ao corpo do dispositivo, balão piloto indicador da pressão interna aproximada do coxim e válvula de retenção unidirecional com encaixe padrão luer-lock para seringas; Sinalização de posicionamento - linha indicadora longitudinal (guia linear) de referência ao longo do dorso do tubo para orientação visual do alinhamento correto durante a inserção. Embalagem individual, com sistema de abertura que garanta a integridade e a esterilidade do produto, contendo externamente os dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação, validade e o número de Registro na ANVISA.	UNID.	10	10	-	5	-	10	10	-	10	5	20	-	30	110

38	**MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 1.5 - SILICONE** - Dispositivo orofaríngeo tubular para manuseio supraglótico das vias aéreas, de uso único, estéril, totalmente transparente. Confeccionado em silicone de grau médico, 100% isento de látex. Indicado para recém-nascidos (RN) e lactentes com peso corporal de 5 kg a 10 kg. O dispositivo deve conter, gravados de forma visível e indelével em seu corpo: o tamanho do dispositivo, a faixa de peso do paciente recomendada e o volume máximo de insuflação do manguito. Constituída por estrutura mínima de: Tubo condutor da via aérea - calibre largo, flexível, com resistência à torção e ao acotovelamento (dobrável até 180° sem oclusão do lúmen); dotado de conector proximal universal macho padrão de 15 mm; Manguito pneumático (coxim) - macio, inflável, anatomicamente adaptável à conformação da hipofaringe, com abertura voltada diretamente para a fenda glótica garantindo vedação eficaz com baixa pressão sobre os tecidos. Capacidade do manguito compatível com o tamanho 1,5 (de até 7 ml de volume máximo de ar); Sistema de insuflação - composto por tubo de enchimento integrado ao corpo do dispositivo, balão piloto indicador da pressão interna aproximada do coxim e válvula de retenção unidirecional com encaixe padrão luer-lock para seringas; Sinalização de posicionamento - linha indicadora longitudinal (guia linear) de referência ao longo do dorso do tubo para orientação visual do alinhamento correto durante a inserção. Embalagem individual, com sistema de abertura que garanta a integridade e a esterilidade do produto, contendo externamente os dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação, validade e o número de Registro na ANVISA.	UNID.	10	10	-	5	-	10	10	-	10	5	20	-	30	110

39	**MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 2.0 - SILICONE** - Dispositivo orofaríngeo tubular para manuseio supraglótico das vias aéreas, de uso único, estéril, totalmente transparente. Confeccionado em silicone de grau médico, 100% isento de látex. Indicado para lactentes e crianças pequenas com peso corporal de 10 kg a 20 kg. O dispositivo deve conter, gravados de forma visível e indelével em seu corpo: o tamanho do dispositivo, a faixa de peso do paciente recomendada e o volume máximo de insuflação do manguito. Constituída por estrutura mínima de: Tubo condutor da via aérea - flexível, com resistência à torção e ao acotovelamento (dobrável até 180° sem oclusão do lúmen); dotado de conector proximal universal macho padrão de 15 mm; Manguito pneumático (coxim) - macio, inflável, anatomicamente adaptável à conformação da hipofaringe, com abertura voltada diretamente para a fenda glótica, garantindo vedação eficaz com baixa pressão sobre os tecidos. Capacidade do manguito compatível com o tamanho 2,0 (de até 10 ml de volume máximo de ar); Sistema de insuflação - composto por tubo de enchimento integrado ao corpo do dispositivo, balão piloto indicador da pressão interna aproximada do coxim e válvula de retenção unidirecional com encaixe padrão luer-lock para seringas; Sinalização de posicionamento - linha indicadora longitudinal (guia linear) de referência ao longo do dorso do tubo para orientação visual do alinhamento correto durante a inserção. Embalagem individual, com sistema de abertura que garanta a integridade e a esterilidade do produto, contendo externamente os dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação, validade e o número de Registro na ANVISA.	UNID.	10	10	-	5	-	10	10	-	10	5	20	-	30	110

40	**MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 2.5 - SILICONE** - Dispositivo orofaríngeo tubular para manuseio supraglótico das vias aéreas, de uso único, estéril, totalmente transparente. Confeccionado em silicone de grau médico, 100% isento de látex. Indicado para crianças com peso corporal de 20 kg a 30 kg. O dispositivo deve conter, gravados de forma visível e indelével em seu corpo: o tamanho do dispositivo, a faixa de peso do paciente recomendada e o volume máximo de insuflação do manguito. Constituída por estrutura mínima de: Tubo condutor da via aérea - flexível, com resistência à torção e ao acotovelamento (dobrável até 180° sem oclusão do lúmen); dotado de conector proximal universal macho padrão de 15 mm; Manguito pneumático (coxim) - macio, inflável, anatomicamente adaptável à conformação da hipofaringe, com abertura voltada diretamente para a fenda glótica, garantindo vedação eficaz com baixa pressão sobre os tecidos. Capacidade do manguito compatível com o tamanho 2,5 (de até 14 ml de volume máximo de ar); Sistema de insuflação - composto por tubo de enchimento integrado ao corpo do dispositivo, balão piloto indicador da pressão interna aproximada do coxim e válvula de retenção unidirecional com encaixe padrão luer-lock para seringas; Sinalização de posicionamento - linha indicadora longitudinal (guia linear) de referência ao longo do dorso do tubo para orientação visual do alinhamento correto durante a inserção. Embalagem individual, com sistema de abertura que garanta a integridade e a esterilidade do produto, contendo externamente os dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação, validade e o número de Registro na ANVISA.	UNID.	10	10	-	5	-	10	10	-	10	5	20	-	30	110

41	**MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 3.0 – SILICONE** - Dispositivo orofaríngeo tubular para manuseio supraglótico das vias aéreas, de uso único, estéril, totalmente transparente. Confeccionado em silicone de grau médico, 100% isento de látex. Indicado para crianças maiores e adultos de pequeno porte (30 kg a 50 kg). O dispositivo deve conter, gravados de forma visível e indelével em seu corpo: o tamanho do dispositivo, a faixa de peso do paciente recomendada e o volume máximo de insuflação do manguito. Constituída por estrutura mínima de: Tubo condutor da via aérea - flexível, com resistência à torção e ao acotovelamento (dobrável até 180° sem oclusão do lúmen); dotado de conector proximal universal macho padrão de 15 mm; Manguito pneumático (coxim) - macio, inflável, anatomicamente adaptável à conformação da hipofaringe, com abertura voltada diretamente para a fenda glótica, garantindo vedação eficaz com baixa pressão sobre os tecidos. Capacidade do manguito compatível com o tamanho 3,0 (de até 20 ml de volume máximo de ar); Sistema de insuflação - composto por tubo de enchimento integrado ao corpo do dispositivo, balão piloto indicador da pressão interna aproximada do coxim e válvula de retenção unidirecional com encaixe padrão luer-lock para seringas; Sinalização de posicionamento - linha indicadora longitudinal (guia linear) de referência ao longo do dorso do tubo para orientação visual do alinhamento correto durante a inserção. Embalagem individual, com sistema de abertura que garanta a integridade e a esterilidade do produto, contendo externamente os dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação, validade e o número de Registro na ANVISA.	UNID.	10	10	-	5	-	10	10	-	10	5	20	-	30	110

42	**MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 4.0 - SILICONE** - Dispositivo orofaríngeo tubular para manuseio supraglótico das vias aéreas, de uso único, estéril, totalmente transparente. Confeccionado em silicone de grau médico, 100% isento de látex. Indicado para adultos de médio porte (50 kg a 70 kg). O dispositivo deve conter, gravados de forma visível e indelével em seu corpo: o tamanho do dispositivo, a faixa de peso do paciente recomendada e o volume máximo de insuflação do manguito. Constituída por estrutura mínima de: Tubo condutor da via aérea - flexível, com resistência à torção e ao acotovelamento (dobrável até 180° sem oclusão do lúmen); dotado de conector proximal universal macho padrão de 15 mm; Manguito pneumático (coxim) - macio, inflável, anatomicamente adaptável à conformação da hipofaringe, com abertura voltada diretamente para a fenda glótica, garantindo vedação eficaz com baixa pressão sobre os tecidos. Capacidade do manguito compatível com o tamanho 4,0 (de até 30 ml de volume máximo de ar); Sistema de insuflação - composto por tubo de enchimento integrado ao corpo do dispositivo, balão piloto indicador da pressão interna aproximada do coxim e válvula de retenção unidirecional com encaixe padrão luer-lock para seringas; Sinalização de posicionamento - linha indicadora longitudinal (guia linear) de referência ao longo do dorso do tubo para orientação visual do alinhamento correto durante a inserção. Embalagem individual, com sistema de abertura que garanta a integridade e a esterilidade do produto, contendo externamente os dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação, validade e o número de Registro na ANVISA.	UNID.	10	10	-	5	-	10	10	-	10	10	20	-	30	115

43	**MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 5.0 - SILICONE** - Dispositivo orofaríngeo tubular para manuseio supraglótico das vias aéreas, de uso único, estéril, totalmente transparente. Confeccionado em silicone de grau médico, 100% isento de látex. Indicado para adultos de grande porte (acima de 70 kg). O dispositivo deve conter, gravados de forma visível e indelével em seu corpo: o tamanho do dispositivo, a faixa de peso do paciente recomendada e o volume máximo de insuflação do manguito. Constituída por estrutura mínima de: Tubo condutor da via aérea - flexível, com resistência à torção ou ao acotovelamento (dobrável até 180° sem oclusão do lúmen); dotado de conector proximal universal macho padrão de 15 mm; Manguito pneumático (coxim) - macio, inflável, anatomicamente adaptável à conformação da hipofaringe, com abertura voltada diretamente para a fenda glótica, garantindo vedação eficaz com baixa pressão sobre os tecidos. Capacidade do manguito compatível com o tamanho 5,0 (de até 40 ml de volume máximo de ar); Sistema de insuflação - composto por tubo de enchimento integrado ao corpo do dispositivo, balão piloto indicador da pressão interna aproximada do coxim e válvula de retenção unidirecional com encaixe padrão luer-lock para seringas; Sinalização de posicionamento - linha indicadora longitudinal (guia linear) de referência ao longo do dorso do tubo para orientação visual do alinhamento correto durante a inserção. Embalagem individual, com sistema de abertura que garanta a integridade e a esterilidade do produto, contendo externamente os dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação, validade e o número de Registro na ANVISA.	UNID.	10	10	-	5	-	10	10	-	10	10	20	-	30	115
44	**MOCHILA PARA RESGATE -** de cor vermelha; dimensões mínimas: altura 44 cm x profundidade 18 cm x largura 38 cm aproximadamente; tecido resistente, zíper reforçado; abertura na parte superior em material do tipo zíper resistente, com alça de mão fixa de tamanho padrão e alças costais acolchoadas, reguláveis e do mesmo tecido da mochila; elástico para fixação de materiais diversos dentro da mochila; 02 repartições internas com bolsos e elásticos de fixação; logotipo da Cruz da Vida na parte frontal, de aproximadamente 15x20 cm, de cor vermelha.	UNID.	10	5	-	5	-	10	-	-	-	3	3	20	-	56
45	**SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, SEM AGULHA –** estéril, apirogênica, confeccionada em polipropileno atóxico, siliconização interna, cilindro com anel de retenção; bico: tipo Slip (encaixe liso/pressão), sem rosca; em conformidade com a NBR ISO 7886; deve possuir código EAN tanto na embalagem individual quanto na caixa. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	100	360	20	60	500	100	-	10	1000	80	500	1500	2.000	6.230
46	**SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML, SEM AGULHA, BICO LUER SLIP** - estéril, apirogênica, confeccionada em polipropileno atóxico, siliconização interna, cilindro com anel de retenção; conexão distal tipo bico Luer Slip. Embalada individualmente em invólucro apropriado (blister ou papel grau cirúrgico) que garanta a integridade e esterilidade do produto, contendo identificação, lote, validade, registro na ANVISA e código de barras EAN impresso na embalagem unitária (e na caixa coletiva de acondicionamento). Fabricada rigorosamente de acordo com a norma técnica vigente ABNT NBR ISO 7886-1**.**	UNID.	-	-	-	1500	5000	100	-	-	10	400	-	1000	5.000	13.010

47	**SERINGA HIPODÉRMICA 3 ML, SEM AGULHA -** caixa com 100 unidades - com dispositivo de segurança retrátil, descartável, estéril, atóxico, uso único, capacidade de 3ml, sem agulha, confeccionada em plástico transparente não prejudicial à saúde, isenta de látex, que permita manipulação do embolo até a marcação inicial sem acionamento acidental do dispositivo de segurança; bico central tipo luer lock (rosca), capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos. Corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível, com divisões de 0,5 ml e subdivisões de 0,1 ml, com gravação indelével, números legíveis e inalterados até o momento da aplicação. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. Êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar e vazamento, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade; provida de dispositivo de segurança de retração com proteção total da agulha para o interior do cilindro após o uso, trava de segurança que impossibilita o retorno da agulha e a reutilização da seringa, com êmbolo destacável; embalagem individual. Deverá possibilitar a troca de agulhas e com compatibilidade com todas as marcas de agulha existente no mercado; embalada individualmente em blister.	CAIXA	100	20	-	-	-	100	20	-	20	30	350	-	-	640
48	**SERINGA PARA INSULINA 0,3 ML (30 UI) COM AGULHA FIXA 30G (6MM OU 8 MM X 0,30 MM) -** caixa com 100 unidades - **s**eringa para insulina com capacidade de **0,3** mL (equivalente a 30 UI)**,** escala de graduação de **0,5** em 0,5 unidade (ou de 1 em 1 unidade), com agulha integrada (fixa) calibre 30G (ou 31G) x 6 mm ou 8 mm **(**diâmetro aprox. 0,25 mm a 0,30mm. Produto descartável, estéril (esterilizado por óxido de etileno), atóxico, apirogênico, com tecnologia de **espaço morto zero** (ou resíduo zero) para evitar desperdício de medicação. Indicada para administração de insulina por via subcutânea em pacientes adultos, adolescentes e crianças que utilizam doses de até 30 unidades. Embalada individualmente em **blister.** Deve possuir registro na ANVISA/MS	CAIXA	100	20	-	-	200	-	-	-	10	-	150	-	-	480
49	**SERINGA PARA INSULINA 0,5 ML (50 UI) COM AGULHA FIXA 30G (6MM OU 8 MM X 0,30 MM) -** caixa com 100 Unidades - s**eringa para** administração de insulina por via subcutânea com capacidade de **0,5 mL (equivalente a 50 UI),** escala de graduação de 1 em 1 unidade, com agulha integrada (fixa) calibre **30G x 6mm ou 8 mm (diâmetro aprox. 0,30mm).** Produto descartável, estéril (esterilizado por óxido de etileno), atóxico, apirogênico, com tecnologia de **espaço morto zero** (ou resíduo zero) para evitar desperdício de medicação. Indicada para administração de insulina por via subcutânea em pacientes adultos com físico normal, adolescentes e crianças que utilizam até 50 unidades. Embalada individualmente em blister. Deve possuir registro na ANVISA/MS.	CAIXA	100	30	-	-	100	-	100	-	100	-	150	-	-	580

50	**SERINGA PARA INSULINA 1,0 ML (100 UI) COM AGULHA FIXA 30G (8 MM X 0,30 MM) -** caixa com 100 Unidades - **s**eringa com capacidade de 1,0 mL (equivalente a 100 UI), escala de graduação de 2 em 2 unidades (ou de 1 em 1 unidade), com agulha integrada (fixa) calibre 30G (ou 29G) x 8 mm (diâmetro aprox. 0,30 mm). Produto descartável, estéril (esterilizado por óxido de etileno), atóxico, apirogênico, com tecnologia de espaço morto zero (ou resíduo zero) para evitar desperdício de medicação. Indicada para administração de insulina por via subcutânea em pacientes adultos, adolescentes e crianças que utilizam até 100 unidades de insulina por aplicação. Embalada individualmente em **blister.** Deve possuir registro na ANVISA/MS. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	100	50	-	80	200	100	-	-	100	12.000	200	-	-	12.830
51	**SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 22 -** produto estéril e descartável, em PVC atóxico e apirogênico; embalada individualmente.	UNID.	200	500	-	-	-	100	-	-	200	10	500	-	-	1.510
52	**SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 24 -** produto estéril e descartável, em PVC atóxico e apirogênico; embalada individualmente.	UNID.	200	500	-	-	-	100	200	-	200	10	500	-	-	1.710
53	**SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10** - estéril, descartável.	UNID.	200	200	-	20	-	100	-	-	200	20	150	-	200	1.090
54	**SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12** - estéril, descartável.	UNID.	200	200	-	20	-	100	-	-	200	20	150	-	500	1.390
55	**SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14** - estéril, descartável.	UNID.	200	100	-	20	-	100	-	-	200	20	150	-	500	1.290
56	**SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16** - estéril, descartável.	UNID.	200	100	-	20	-	100	-	-	200	20	150	-	1.000	1.790
57	**SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18** - estéril, descartável.	UNID.	200	100	-	20	-	100	-	-	200	20	150	20	500	1.310
58	**SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20** - estéril, descartável.	UNID.	200	100	-	20	-	100	-	-	200	20	150	50	500	1.340
59	**SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, CALIBRE 12FR, COM FIO GUIA (120 CM) –** comprimento aproximado de 120 cm, deve possuir linha radiopaca em toda a sua extensão e marcações numéricas graduadas a cada 10cm; acompanha fio-guia em aço inoxidável com ponta atraumática para facilitar a inserção; com fita adesiva para fixação; fabricada em material atóxico e flexível; produto estéril (esterilizado em óxido de etileno), de uso único/descartável; embalada individualmente.	UNID.	200	4000	-	10	-	200	-	-	1000	100	120	20	1.500	7.150
60	**TALA ARAMADA MOLDÁVEL PP (ROXO) -** para resgate e imobilização; confeccionada em EVA 8 mm, cor: roxa, dimensões: 30 x 8cm; tamanho: PP; com registro na ANVISA/MS.	UNID.	10	5	-	5	-	-	-	-	2	20	5	6	-	53
61	**TAMPA OCLUSORA PARA SERINGAS -** modelo luer lock/luer slip, material atóxico, uso único. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	2	10	-	600	-	-	-	-	10	-	5		-	627
62	**TINTURA DE BENJOIM 20% -** antisséptico tópico; solução límpida de cor castanha; apresentação: Frasco tipo almotolia (com bico aplicador) de 100 ml.	FRSC.	20	-	-	-	10	-	-	10	-	10	20	-	-	70
63	**TUBETE PORTA LÂMINAS PARA MICROSCOPIA -** caixa com 100 unidades - tipo frasco, com divisórias (estrias) internas verticais para acomodação individualizada e segura das lâminas, impedindo o atrito ou contato entre elas; capacidade para acomodar 3 lâminas de vidro; formato: tubular; sistema de fechamento por meio de tampa rosqueável; fabricado em polipropileno transparente, atóxico; dimensões aproximadas: diâmetro de 35 mm e comprimento total de 81 a 82mm (com a tampa rosqueada).	CAIXA	100	-	-	-	100	-	-	-	10	300	40	100		**650**

64	**TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO (10 ML) -** fabricado em plástico transparente com tampa de borracha, contendo gel separador mais ativador de coágulo, com volume de 10 ml, esterilizados. Embalagem com 100 unidades.	EMBAL.	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12000	1000	-	13.030
65	**TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 4,0 -** tubo sonda endotraqueal com balão indicado pra suporte ventilatório com extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy; balão em silicone; cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comp; tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm; válvula de segurança em PVC com conexão luer; atóxico e apirogênico; esterilizado e descartável, embalado individualmente. Validade 5 anos.	UNID.	20	20	-	-	-	100	-	-	10	5	30	-	30	215
66	**TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 4,5 -** tubo sonda endotraqueal com balão indicado pra suporte ventilatório com extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy; balão em silicone; cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comp; tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm; válvula de segurança em PVC com conexão luer; atóxico e apirogênico; esterilizado e descartável, embalado individualmente. Validade 5 anos.	UNID.	20	20	-	-	-	100	-	-	10	5	30	-	40	225
67	**TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 5,0 -** tubo sonda endotraqueal com balão indicado pra suporte ventilatório com extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy; balão em silicone; cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comp; tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm; válvula de segurança em PVC com conexão luer; atóxico e apirogênico; esterilizado e descartável, embalado individualmente. Validade 5 anos.	UNID.	20	30	-	10	-	100	-	-	10	10	30	-	40	250
68	**TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 5,5 –** tubo sonda endotraqueal com balão indicado pra suporte ventilatório com extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy; balão em silicone; cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comp; tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm; válvula de segurança em PVC com conexão luer; atóxico e apirogênico; esterilizado e descartável, embalado individualmente. Validade 5 anos.	UNID.	20	30	-	10	-	100	-	-	10	10	30	-	40	250
69	**TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 6,0 -** tubo sonda endotraqueal com balão indicado pra suporte ventilatório com extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy; balão em silicone; cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comp; tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm; válvula de segurança em PVC com conexão luer; atóxico e apirogênico; esterilizado e descartável, embalado individualmente. Validade 5 anos.	UNID.	20	30	-	10	-	100	-	-	30	20	30	-	100	340

70	**TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 6,5 -** tubo sonda endotraqueal com balão indicado pra suporte ventilatório com extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy; balão em silicone; cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comp; tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm; válvula de segurança em PVC com conexão luer; atóxico e apirogênico; esterilizado e descartável, embalado individualmente. Validade 5 anos.	UNID.	20	40	-	10	-	100	-	-	40	20	30	-	100	360
71	**TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 7,0 -** tubo sonda endotraqueal com balão indicado pra suporte ventilatório com extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy; balão em silicone; cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comp; tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm; válvula de segurança em PVC com conexão luer; atóxico e apirogênico; esterilizado e descartável, embalado individualmente. Validade 5 anos.	UNID.	20	40	-	20	-	100	-	-	100	50	30	-	200	560
72	**TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 7,5 -** tubo sonda endotraqueal com balão indicado pra suporte ventilatório com extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy; balão em silicone; cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comp; tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm; válvula de segurança em PVC com conexão luer; atóxico e apirogênico; esterilizado e descartável, embalado individualmente. Validade 5 anos.	UNID.	20	40	-	80	-	100	-	-	100	30	30	-	200	600
73	**TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 8,0 -** tubo sonda endotraqueal com balão indicado pra suporte ventilatório com extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy; balão em silicone; cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comp; tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm; válvula de segurança em PVC com conexão luer; atóxico e apirogênico; esterilizado e descartável, embalado individualmente. Validade 5 anos.	UNID.	20	30	-	80	-	100	-	-	100	30	30	-	200	590
74	**TUBO HOSPITALAR DE SILICONE 204 (6X12 MM) -** confeccionado em silicone frisado (corrugado), utilizado em ambientes hospitalares principalmente para o transporte de oxigênio. Pacote/embalagem com 15 metros.	PCT	20	20	-	1	-	10	-	-	20	1	10	-	20	102

OBS. O Município de Santa Maria de Jetibá/ES, participante do Pregão Eletrônico nº 14/2026, não preencheu a Pesquisa de Demanda nº 8/2026 para os itens acima relacionados.

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026
ANEXO B - TERMO DE REFERÊNCIA

ESTIMATIVA DE VALOR MÁXIMO PARA OS ITENS E LOTES

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20MM X 0,55MM** - caixa com 100 unidades - fabricada em aço inoxidável, estéril, atóxica e apirogênica, bisel trifacetado.	CAIXA	655	R$ 13,98	R$ 9.156,90
02	**AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25MM X 0,80MM** - caixa com 100 unidades - fabricada em aço inoxidável, estéril, atóxica e apirogênica, bisel trifacetado.	CAIXA	2.815	R$ 13,44	R$ 37.833,60
03	**AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40MM X 1,20MM** - Caixa com 100 unidades - fabricada em aço inoxidável, estéril, atóxica e apirogênica, bisel trifacetado.	CAIXA	4.600	R$ 12,41	R$ 57.086,00
04	**ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE (POLIETILENO) 100ML** - bico reto; tampa com rosca; corpo transparente (polietileno) ou "natural"/translucido, flexível; capacidade: 100ml.	UNID.	402	R$ 3,28	R$ 1.318,56
05	**ATADURA DE CREPOM 13 FIOS (20 CM X 1,8 M) -** pacote com 12 unidades - confeccionada com 13 fios/cm², em tecido de alta qualidade possuindo elasticidade no sentido longitudinal - 90% algodão, 9% poliéster e 1% elastano; não estéril; elástica, macia e resistente. Dimensões: 20 cm de largura por 1,8 metros de comprimento em repouso e 4,5 metros esticada. Peso aproximado: 42,8g.	PCT.	25.283	R$ 11,73	R$ 296.569,59
06	**AVENTAL DE PRECAUÇÃO DE CONTAGIO SMS 30 G/M² - MANGA LONGA - TAMANHO G**; cor branca ou azul; confeccionado com tecnologia SMS (Spunbond-Meltblown-Spunbond) de 30g/m², punhos com elástico; fechamento com tiras de amarração; produto não estéril, hipoalérgico, atóxico, descartável (uso único). - Apresentar certificado de aprovação, CA, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme NR 6/2018. - Laudo de citotoxidade, sensibilização e irritação ou reatividade intracutânea, NDR ISSO 10993-1. - Laudo de comprovação de isenção de látex. - Apresentação de laudos laboratoriais exigidos pela ABNT NDR 16693/2022**, quais sejam:** ***** Resistência à penetração de líquidos ensaio de penetração por impacto. ***** Resistência à penetração de líquidos ensaio de pressão hidrostática. ***** Resistência não rasgo seco e úmido. ***** Resistência à tração seco e úmido.	UNID.	93.570	R$ 7,32	R$ 684.932,40
07	**BOTA DE UNNA - BANDAGEM INELÁSTICA DE ALGODÃO** (dimensões aproximadas de 10 cm x 9,14 m e peso líquido aproximado de 290g), impregnada com pasta à base de óxido de zinco, goma acácia, glicerol, óleo de rícino e água purificada / deionizada. Indicada como terapia de contensão para o tratamento de úlceras venosas de perna e edemas linfáticos de membros inferiores.	UNID.	3.150	R$ 39,18	R$ 123.417,00
08	**CADARÇO SARJADO 10MM X 10M** - cadarço têxtil sarjado, confeccionado em algodão de alta qualidade, para fixação segura e confortável de cânulas de traqueostomia (endotraqueal), branco. **Dimensões:** 10mm (1,0 cm) de largura x 10 metros de comprimento.	ROLO	90	R$ 8,57	R$ 771,30
09	**CAIXA COLETORA DE 10 LITROS -** indicado para descarte e transporte de materiais cortantes e perfurocortantes. Composição: confeccionado em papelão que proporciona segurança total ao usuário. Especificação técnicas: Produto não estéril, revestido de papelão couro ondulado, atende os requisitos de resistência das alças, estabilidade, compressão localizada, perfuração, vazamento e travamento da tampa, com trava de segurança, o coletor é constituído de: Sacola plástica amarela, fundo rígido, cinta lateral, bandeja interna, alça dupla para transporte. Cor amarelo ouro.	UNID.	4.300	R$ 7,36	R$ 31.648,00
10	**CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 (60MM)** - cânula orofaríngea, fabricada em polietileno atóxico, formato anatômico para adaptação à cavidade oral e traqueia, com bordas arredondadas e acabamento suave, resistente, descartável e de uso único; produto não estéril. Produto regularizado na ANVISA. Embalagem individual.	UNID.	105	R$ 4,08	R$ 428,40

11	**COLAR CERVICAL G TIPO STIFNECK -** confeccionado em polietileno de alta densidade, peça única, espessura de 2 mm, fecho com velcro, abertura na parte posterior e frontal, permitindo a palpação e a ventilação.	UNID.	60	R$ 29,24	R$ 1.754,40
12	**COLAR CERVICAL GG TIPO STIFNECK -** confeccionado em polietileno de alta densidade, peça única, espessura de 2 mm, fecho com velcro, abertura na parte posterior e frontal, permitindo a palpação e a ventilação.	UNID.	55	R$ 33,31	R$ 1.832,05
13	**COLAR CERVICAL M TIPO STIFNECK -** confeccionado em polietileno de alta densidade, peça única, espessura de 2 mm, fecho com velcro, abertura na parte posterior e frontal, permitindo a palpação e a ventilação.	UNID.	55	R$ 29,94	R$ 1.646,70
14	**COLAR CERVICAL NEONATO TIPO STIFNECK -** confeccionado em polietileno de alta densidade, peça única, espessura de 2 mm, fecho com velcro, abertura na parte posterior e frontal, permitindo a palpação e a ventilação.	UNID.	52	R$ 22,74	R$ 1.182,48
15	**COLAR CERVICAL P TIPO STIFNECK -** confeccionado em polietileno de alta densidade, peça única, espessura de 2 mm, fecho com velcro, abertura na parte posterior e frontal, permitindo a palpação e a ventilação.	UNID.	70	R$ 24,45	R$ 1.467,00
16	**COLAR CERVICAL PP TIPO STIFNECK -** confeccionado em polietileno de alta densidade, peça única, espessura de 2 mm, fecho com velcro, abertura na parte posterior e frontal, permitindo a palpação e a ventilação.	UNID.	52	R$ 24,84	R$ 1.291,68
17	**COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO –** pacote com 50 unidades - dimensões: 45cm x 50cm (aberta), confeccionada em tecido 100 % algodão, formado por quatro camadas de tecido entrelaçado (tipo tela), camadas ligadas por amarras (cadarço/costura) que evitam o deslocamento de uma camada sobre a outra durante o uso; gramatura entre 30 e 38 g por unidade, aproximadamente; não estéril (descartável).	PCT.	3.480	R$ 62,68	R$ 218.126,40
18	**DRENO DE PENROSE ESTÉRIL COM GAZE Nº 01** - comprimento: 35 cm, em látex flexível com gaze absorvente, de uso único; embalado individualmente.	UNID.	85	R$ 3,45	R$ 293,25
19	**DRENO DE PENROSE ESTÉRIL COM GAZE Nº 02** - comprimento: 40 cm, em látex flexível com gaze absorvente, de uso único; embalado individualmente.	UNID.	85	R$ 4,05	R$ 344,25
20	**DRENO TORÁCICO N° 16 -** fabricado em PVC atóxico e apirogênico, com conexão, siliconizado com linha radiopaca; ponta atraumática e boleada; multiperfurado, para ser acoplado ao sistema de drenagem mediastinal; esterilizado a óxido de etileno; descartável e de uso único. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico come filme termoplástico, abertura em pétala. Com registro na ANVISA.	UNID.	60	R$ 4,61	R$ 276,60
21	**DRENO TORÁCICO N° 22 -** fabricado em PVC atóxico e apirogênico, com conexão, siliconizado com linha radiopaca; ponta atraumática e boleada; multiperfurado, para ser acoplado ao sistema de drenagem mediastinal; esterilizado a óxido de etileno; descartável e de uso único. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico come filme termoplástico, abertura em pétala. Com registro na ANVISA.	UNID.	45	R$ 5,24	R$ 235,80
22	**EXTENSOR PARA CATETER DE OXIGÊNIO -** tubo extensor, projetado para conectar o cateter de oxigênio ao umidificador de oxigênio; dimensões: mínimo 1,5 m de comprimento, com diâmetro interno de 6 mm e externo de 8 mm; confeccionado em silicone maleável, atóxico, flexível, sem emendas; equipado com conectores anelados ou com ponteiras, confeccionados em PVC flexíveis, compatíveis com os umidificadores nacionais.	UNID.	290	R$ 4,06	R$ 1.177,40
23	**FILTRO RESPIRATÓRIO HEPA -** dispositivo bacteriostático que garante proteção durante a ventilação mecânica; constituído por membrana única, totalmente hidrofóbica, seu material filtrante retém partículas acima de 0,02ym e impede que o condensado acumulado ultrapasse para o circuito do respirador; reservatório fabricado com material filtrante rígido, transparente e selado, prevenindo vazamento, em seu interior encontra-se membrana hidrofóbica de fibra de cerâmica em dobraduras (plissada), que aumentam a área de filtração de partículas; conector 22F/15M nas duas entradas; entrada luer lock fêmea para capnografia, que permite conexão com luer lock e luer slip, suporte para tampa luer lock. Acompanha traqueia corrugada flexível transparente de 145 mm.	UNID.	695	R$ 81,31	R$ 56.510,45
24	**FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 4 -** caixa com 24 envelopes - estéril, absorvível, fio torcido, polido, de aspecto homogêneo, cor marrom (composto de tecido conjuntivo de origem animal/serosa bovina), tratado com trióxido de cromo e pirogalol, comprimento de 70 cm/75cm/90cm; com alta resistência à absorção, acompanha agulha cirúrgica de aço inoxidável, cilíndrica, curvatura 3/8 de círculo. Deve atender NBR 13904 ABNT.	CAIXA	103	R$ 120,09	R$ 12.369,27
25	**FIO DE CATGUT SIMPLES 0 -** caixa com 24 envelopes - com agulha cilíndrica de 2,0 cm e curvatura 3/8, tamanho do fio: 75 cm de comprimento, de coloração amarelo; estéril, absorvível, de origem animal (serosa bovina selecionada), indicada para tecidos de rápida	CAIXA	164	R$ 131,84	R$ 21.621,76

	cicatrização, purificado de forma mecânica/quimicamente. Produto deve atender à NBR 13904 da ABNT.				
26	**FIO DE CATGUT SIMPLES 5-0 -** caixa com 24 envelopes - com agulha cilíndrica de 2,0 cm e curvatura 3/8, tamanho do fio: 75 cm de comprimento, de coloração amarelo; estéril, absorvível, de origem animal (serosa bovina selecionada), indicada para tecidos de rápida cicatrização, purificado de forma mecânica/quimicamente. Produto deve atender à NBR 13904 da ABNT.	CAIXA	67	R$ 111,03	R$ 7.439,01
27	**FIO DE SUTURA DE NYLON O -** caixa com 24 envelopes - com agulha em aço inoxidável, cortante, 3/8 de círculo e 3,0cm (30mm) de comprimento; material: poliamida 100% monofilamentado, sintético, não absorvível, esterilizado por raios gama; embalagem individual - envelope aluminizado com abertura em pétala.	CAIXA	275	R$ 30,19	R$ 8.302,25
28	**FORMOL TAMPONADO A 4,0% (P/V)** - frasco/embalagem de 01 litro - solução de formaldeído 4% (p/v) - quimicamente equivalente a formalina 10% (volume/volume), incolor, pH entre 6,7 e 7,4 (neutro), indicado para fixação de biópsias e peças cirúrgicas. Com registro na ANVISA.	LITRO	224	R$ 22,46	R$ 5.031,04
29	**HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO** - caixa/embalagem com 150 unidades - hastes plásticas flexíveis e resistentes (inquebráveis), pontas de algodão firmes que não soltam fiapos e não desfiam.	CAIXA	190	R$ 6,16	R$ 1.170,40
30	**LÂMPADA LED 2,5 V PARA LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL -** rosca pequena (fina).	UNID.	120	R$ 32,12	R$ 3.854,40
31	**LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 70CM X 50M –** caixa com 10 rolos - composição: 100% fibras celulósicas naturais; possui alta qualidade com 19% de resistência a umidade; pH neutro; material atóxico, hipoalergênico e não inflamável; dimensões: 70cm de largura x 50 metros de comprimento; com comprovação de qualidade do INMETRO.	CAIXA	8.570	R$ 102,90	R$ 881.853,00
32	**MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 08CM X 15M –** rolo com 15 metros - composição: malha 100% algodão; cor: branca/cru; dimensões: 08 cm largura x 15 metros comprimento; formato: rolo contínuo de malha tubular (trama circular), não estéril, antialérgica, atóxica.	ROLO	115	R$ 11,99	R$ 1.378,85
33	**MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CM X 15M –** rolo com 15 metros - composição: malha 100% algodão; cor: branca/cru; dimensões: 10 cm largura x 15 metros comprimento; formato: rolo contínuo de malha tubular (trama circular), não estéril, antialérgica, atóxica.	ROLO	95	R$ 13,97	R$ 1.327,15
34	**MANDRIL (FIO GUIA) ADULTO -** para intubação endotraqueal, confeccionado em cobre ou alumínio flexível e maleável, com ponta distal arredondada/atraumática, permitindo angulação em formato de 'J' (aproximadamente 30° a 40°), indicado para tubos endotraqueais de diâmetro interno de 8,5 a 11 mm. Comprimento aproximado de 400 mm. Embalagem e rotulagem em conformidade com a RDC nº 751/2022 da ANVISA. Registro vigente na ANVISA/MS.	UNID.	602	R$ 47,18	R$ 28,402,36
35	**MANDRIL (FIO GUIA) INFANTIL –** para auxílio na intubação endotraqueal, confeccionado em cobre ou alumínio maleável, flexível, com ponta/extremidade distal arredondada atraumática, angulada em aproximadamente 30° a 40° (formato em "J"), indicado para tubos endotraqueais de diâmetro interno de 2,5 a 5,0 mm (ou 2,5 a 4,5 mm). Comprimento aproximado de 300 mm e diâmetro da haste compatível (cerca de 2,0 mm). Embalagem e rotulagem em conformidade com a RDC nº 751/2022 da ANVISA. Registro vigente na ANVISA/MS.	UNID.	242	R$ 46,41	R$ 11.231,22
36	**MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 1.0** – **SILICONE -** Dispositivo orofaríngeo tubular para manuseio supraglótico das vias aéreas, de uso único, estéril, totalmente transparente. Confeccionado em silicone de grau médico, 100% isento de látex. Indicado para uso neonatal, em recém-nascidos (RN) e lactentes com peso corporal de até 5 kg. O dispositivo deve conter, gravados de forma visível e indelével em seu corpo: o tamanho do dispositivo, a faixa de peso do paciente recomendada e o volume máximo de insuflação do manguito. Constituída por estrutura mínima de: Tubo condutor da via aérea - flexível, com calibração adequada para a anatomia neonatal e alta resistência à torção ou ao acotovelamento (dobrável até 180° sem oclusão do lúmen); dotado de conector proximal universal macho padrão de 15 mm; Manguito pneumático (coxim) - ultramacio, inflável, anatomicamente adaptável à conformação da hipofaringe neonatal, com abertura voltada diretamente para a fenda glótica, garantindo vedação eficaz de baixa pressão sobre os tecidos delicados. Capacidade do manguito compatível com o tamanho 1,0 (de até 4 ml de volume máximo de ar); Sistema de insuflação - composto por tubo de enchimento integrado ao corpo do dispositivo, balão piloto indicador da pressão interna aproximada do coxim e válvula de retenção unidirecional com encaixe padrão luer-lock para seringas; Sinalização de	UNID.	110	R$ 45,47	R$ 5.001,70

	posicionamento - linha indicadora longitudinal (guia linear) de referência ao longo do dorso do tubo para orientação visual do alinhamento correto durante a inserção. Embalagem individual, com sistema de abertura que garanta a integridade e a esterilidade do produto, contendo externamente os dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação, validade e o número de Registro na ANVISA.				
37	**MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 1.5 - SILICONE -** Dispositivo orofaríngeo tubular para manuseio supraglótico das vias aéreas, de uso único, estéril, totalmente transparente. Confeccionado em silicone de grau médico, 100% isento de látex. Indicado para recém-nascidos (RN) e lactentes com peso corporal de 5 kg a 10 kg. O dispositivo deve conter, gravados de forma visível e indelével em seu corpo: o tamanho do dispositivo, a faixa de peso do paciente recomendada e o volume máximo de insuflação do manguito. Constituída por estrutura mínima de: Tubo condutor da via aérea - calibre largo, flexível, com resistência à torção e ao acotovelamento (dobrável até 180° sem oclusão do lúmen); dotado de conector proximal universal macho padrão de 15 mm; Manguito pneumático (coxim) - macio, inflável, anatomicamente adaptável à conformação da hipofaringe, com abertura voltada diretamente para a fenda glótica garantindo vedação eficaz com baixa pressão sobre os tecidos. Capacidade do manguito compatível com o tamanho 1,5 (de até 7 ml de volume máximo de ar); Sistema de insuflação - composto por tubo de enchimento integrado ao corpo do dispositivo, balão piloto indicador da pressão interna aproximada do coxim e válvula de retenção unidirecional com encaixe padrão luer-lock para seringas; Sinalização de posicionamento - linha indicadora longitudinal (guia linear) de referência ao longo do dorso do tubo para orientação visual do alinhamento correto durante a inserção. Embalagem individual, com sistema de abertura que garanta a integridade e a esterilidade do produto, contendo externamente os dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação, validade e o número de Registro na ANVISA.	UNID.	110	R$ 63,50	R$ 6.985,00
38	**MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 2.0 - SILICONE -** Dispositivo orofaríngeo tubular para manuseio supraglótico das vias aéreas, de uso único, estéril, totalmente transparente. Confeccionado em silicone de grau médico, 100% isento de látex. Indicado para lactentes e crianças pequenas com peso corporal de 10 kg a 20 kg. O dispositivo deve conter, gravados de forma visível e indelével em seu corpo: o tamanho do dispositivo, a faixa de peso do paciente recomendada e o volume máximo de insuflação do manguito. Constituída por estrutura mínima de: Tubo condutor da via aérea - flexível, com resistência à torção e ao acotovelamento (dobrável até 180° sem oclusão do lúmen); dotado de conector proximal universal macho padrão de 15 mm; Manguito pneumático (coxim) - macio, inflável, anatomicamente adaptável à conformação da hipofaringe, com abertura voltada diretamente para a fenda glótica, garantindo vedação eficaz com baixa pressão sobre os tecidos. Capacidade do manguito compatível com o tamanho 2,0 (de até 10 ml de volume máximo de ar); Sistema de insuflação - composto por tubo de enchimento integrado ao corpo do dispositivo, balão piloto indicador da pressão interna aproximada do coxim e válvula de retenção unidirecional com encaixe padrão luer-lock para seringas; Sinalização de posicionamento - linha indicadora longitudinal (guia linear) de referência ao longo do dorso do tubo para orientação visual do alinhamento correto durante a inserção. Embalagem individual, com sistema de abertura que garanta a integridade e a esterilidade do produto, contendo externamente os dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação, validade e o número de Registro na ANVISA.	UNID.	110	R$ 66,87	R$ 7.355,70
39	**MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 2.5 - SILICONE -** Dispositivo orofaríngeo tubular para manuseio supraglótico das vias aéreas, de uso único, estéril, totalmente transparente. Confeccionado em silicone de grau médico, 100% isento de látex. Indicado para crianças com peso corporal de 20 kg a 30 kg. O dispositivo deve conter, gravados de forma visível e indelével em seu corpo: o tamanho do dispositivo, a faixa de peso do paciente recomendada e o volume máximo de insuflação do manguito. Constituída por estrutura mínima de: Tubo condutor da via aérea - flexível, com resistência à torção e ao acotovelamento (dobrável até 180° sem oclusão do lúmen); dotado de conector proximal universal macho padrão de 15 mm; Manguito pneumático (coxim) - macio, inflável, anatomicamente adaptável à conformação da hipofaringe, com abertura voltada diretamente para a fenda glótica, garantindo vedação eficaz com baixa pressão sobre os tecidos. Capacidade do manguito compatível com o tamanho 2,5 (de até 14 ml de volume máximo de ar); Sistema de insuflação - composto por tubo de enchimento integrado ao corpo do dispositivo, balão piloto indicador da pressão interna aproximada do coxim e válvula de retenção unidirecional com encaixe padrão luer-lock para seringas; Sinalização	UNID.	110	R$ 70,60	R$ 7.766,00

	de posicionamento - linha indicadora longitudinal (guia linear) de referência ao longo do dorso do tubo para orientação visual do alinhamento correto durante a inserção. Embalagem individual, com sistema de abertura que garanta a integridade e a esterilidade do produto, contendo externamente os dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação, validade e o número de Registro na ANVISA.				
40	**MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 3.0 – SILICONE -** Dispositivo orofaríngeo tubular para manuseio supraglótico das vias aéreas, de uso único, estéril, totalmente transparente. Confeccionado em silicone de grau médico, 100% isento de látex. Indicado para crianças maiores e adultos de pequeno porte (30 kg a 50 kg). O dispositivo deve conter, gravados de forma visível e indelével em seu corpo: o tamanho do dispositivo, a faixa de peso do paciente recomendada e o volume máximo de insuflação do manguito. Constituída por estrutura mínima de: Tubo condutor da via aérea - flexível, com resistência à torção e ao acotovelamento (dobrável até 180° sem oclusão do lúmen); dotado de conector proximal universal macho padrão de 15 mm; Manguito pneumático (coxim) - macio, inflável, anatomicamente adaptável à conformação da hipofaringe, com abertura voltada diretamente para a fenda glótica, garantindo vedação eficaz com baixa pressão sobre os tecidos. Capacidade do manguito compatível com o tamanho 3,0 (de até 20 ml de volume máximo de ar); Sistema de insuflação - composto por tubo de enchimento integrado ao corpo do dispositivo, balão piloto indicador da pressão interna aproximada do coxim e válvula de retenção unidirecional com encaixe padrão luer-lock para seringas; Sinalização de posicionamento - linha indicadora longitudinal (guia linear) de referência ao longo do dorso do tubo para orientação visual do alinhamento correto durante a inserção. Embalagem individual, com sistema de abertura que garanta a integridade e a esterilidade do produto, contendo externamente os dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação, validade e o número de Registro na ANVISA.	UNID.	110	R$ 66,65	R$ 7.331,50
41	**MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 4.0 - SILICONE -** Dispositivo orofaríngeo tubular para manuseio supraglótico das vias aéreas, de uso único, estéril, totalmente transparente. Confeccionado em silicone de grau médico, 100% isento de látex. Indicado para adultos de médio porte (50 kg a 70 kg). O dispositivo deve conter, gravados de forma visível e indelével em seu corpo: o tamanho do dispositivo, a faixa de peso do paciente recomendada e o volume máximo de insuflação do manguito. Constituída por estrutura mínima de: Tubo condutor da via aérea - flexível, com resistência à torção e ao acotovelamento (dobrável até 180° sem oclusão do lúmen); dotado de conector proximal universal macho padrão de 15 mm; Manguito pneumático (coxim) - macio, inflável, anatomicamente adaptável à conformação da hipofaringe, com abertura voltada diretamente para a fenda glótica, garantindo vedação eficaz com baixa pressão sobre os tecidos. Capacidade do manguito compatível com o tamanho 4,0 (de até 30 ml de volume máximo de ar); Sistema de insuflação - composto por tubo de enchimento integrado ao corpo do dispositivo, balão piloto indicador da pressão interna aproximada do coxim e válvula de retenção unidirecional com encaixe padrão luer-lock para seringas; Sinalização de posicionamento - linha indicadora longitudinal (guia linear) de referência ao longo do dorso do tubo para orientação visual do alinhamento correto durante a inserção. Embalagem individual, com sistema de abertura que garanta a integridade e a esterilidade do produto, contendo externamente os dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação, validade e o número de Registro na ANVISA.	UNID.	115	R$ 66,02	R$ 7.592,30
42	**MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 5.0 - SILICONE -** Dispositivo orofaríngeo tubular para manuseio supraglótico das vias aéreas, de uso único, estéril, totalmente transparente. Confeccionado em silicone de grau médico, 100% isento de látex. Indicado para adultos de grande porte (acima de 70 kg). O dispositivo deve conter, gravados de forma visível e indelével em seu corpo: o tamanho do dispositivo, a faixa de peso do paciente recomendada e o volume máximo de insuflação do manguito. Constituída por estrutura mínima de: Tubo condutor da via aérea - flexível, com resistência à torção ou ao acotovelamento (dobrável até 180° sem oclusão do lúmen); dotado de conector proximal universal macho padrão de 15 mm; Manguito pneumático (coxim) - macio, inflável, anatomicamente adaptável à conformação da hipofaringe, com abertura voltada diretamente para a fenda glótica, garantindo vedação eficaz com baixa pressão sobre os tecidos. Capacidade do manguito compatível com o tamanho 5,0 (de até 40 ml de volume máximo de ar); Sistema de insuflação - composto por tubo de enchimento integrado ao corpo do dispositivo, balão piloto indicador da pressão interna aproximada do coxim e válvula de retenção unidirecional com encaixe padrão luer-lock para seringas; Sinalização	UNID.	115	R$ 56,72	R$ 6.522,80

	de posicionamento - linha indicadora longitudinal (guia linear) de referência ao longo do dorso do tubo para orientação visual do alinhamento correto durante a inserção. Embalagem individual, com sistema de abertura que garanta a integridade e a esterilidade do produto, contendo externamente os dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação, validade e o número de Registro na ANVISA.				
43	**MOCHILA PARA RESGATE** - de cor vermelha - dimensões mínimas: altura 44 cm x profundidade 18 cm x largura 38 cm aproximadamente; tecido resistente, zíper reforçado; abertura na parte superior em material do tipo zíper resistente, com alça de mão fixa de tamanho padrão e alças costais acolchoadas, reguláveis e do mesmo tecido da mochila; elástico para fixação de materiais diversos dentro da mochila; 02 repartições internas com bolsos e elásticos de fixação; logotipo da Cruz da Vida na parte frontal, de aproximadamente 15x20 cm.	UNID.	56	R$ 222,15	R$ 12.440,40
44	**SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, SEM AGULHA –** caixa com 100 unidades - estéril, apirogênica, confeccionada em polipropileno atóxico, cilindro transparente com siliconização interna, anel de retenção no cilindro; bico**:** tipo Slip (encaixe liso/pressão), sem rosca; deve possuir código EAN tanto na embalagem individual quanto na caixa e conforme NBR ISO 7886-1.	CAIXA	6.230	R$ 71,86	R$ 447.687,80
45	**SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML, SEM AGULHA, BICO LUER SLIP -** estéril, apirogênica, confeccionada em polipropileno atóxico, siliconização interna, cilindro com anel de retenção; conexão distal tipo bico Luer Slip. Embalada individualmente em invólucro apropriado (blister ou papel grau cirúrgico) que garanta a integridade e esterilidade do produto, contendo identificação, lote, validade, registro na ANVISA e código de barras EAN impresso na embalagem unitária (e na caixa coletiva de acondicionamento). Fabricada rigorosamente de acordo com a norma técnica vigente ABNT NBR ISO 7886-1**.**	UNID.	13.010	R$ 4,14	R$ 53.861,40
46	**SERINGA HIPODÉRMICA 3 ML, SEM AGULHA -** caixa com 100 unidades - com dispositivo de segurança retrátil, descartável, estéril, atóxico, uso único, capacidade de 3ml, sem agulha, confeccionada em plástico transparente não prejudicial à saúde, isenta de látex, que permita manipulação do embolo até a marcação inicial sem acionamento acidental do dispositivo de segurança; bico central tipo luer lock (rosca), capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos. Corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível, com divisões de 0,5 ml e subdivisões de 0,1 ml, com gravação indelével, números legíveis e inalterados até o momento da aplicação. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. Êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar e vazamento, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade; provida de dispositivo de segurança de retração com proteção total da agulha para o interior do cilindro após o uso, trava de segurança que impossibilita o retorno da agulha e a reutilização da seringa, com êmbolo destacável; embalagem individual. Deverá possibilitar a troca de agulhas e com compatibilidade com todas as marcas de agulha existente no mercado; embalada individualmente em blister.	CAIXA	640	R$ 36,32	R$ 23.244,80
47	**SERINGA PARA INSULINA 0,3 ML (30 UI) COM AGULHA FIXA 30G (6MM OU 8 MM X 0,30 MM) –** caixa com 100 unidades - s**eringa para insulina** com capacidade de **0,3 mL (equivalente a 30 UI)**, escala de graduação de **0,5 em 0,5 unidade** (ou de 1 em 1 unidade), com agulha integrada (fixa) calibre 30G (ou 31G) x 6 mm ou **8 mm (**diâmetro aprox. 0,25 mm a 0,30mm. Produto descartável, estéril (esterilizado por óxido de etileno), atóxico, apirogênico, com tecnologia de **espaço morto zero** (ou resíduo zero) para evitar desperdício de medicação. Indicada para administração de insulina por via subcutânea em pacientes adultos, adolescentes e crianças que utilizam doses de até 30 unidades. Embalada individualmente em **blister.** Deve possuir registro na ANVISA/MS.	CAIXA	480	R$ 119,60	R$ 57.408,00
48	**SERINGA PARA INSULINA 0,5 ML (50 UI) COM AGULHA FIXA 30G (6MM OU 8 MM X 0,30 MM) -** caixa com 100 Unidades - s**eringa para** administração de insulina por via subcutânea com capacidade de **0,5 mL (equivalente a 50 UI),** escala de graduação de 1 em 1 unidade, com agulha integrada (fixa) calibre **30G x 6mm ou 8 mm (diâmetro aprox. 0,30mm).** Produto descartável, estéril (esterilizado por óxido de etileno), atóxico, apirogênico, com tecnologia de **espaço morto zero** (ou resíduo zero) para evitar desperdício de medicação. Indicada para administração de insulina por via subcutânea em pacientes adultos com físico normal, adolescentes e crianças que utilizam até 50 unidades. Embalada individualmente em blister. Deve possuir registro na ANVISA/MS.	CAIXA	580	R$ 159,64	R$ 92.591,20
49	**SERINGA PARA INSULINA 1,0 ML (100 UI) COM AGULHA FIXA 30G (8 MM X 0,30 MM) -** caixa com 100 Unidades - **s**eringa com capacidade de 1,0 mL (equivalente a 100 UI), escala	CAIXA	12.830	R$ 137,10	R$ 1.758.993,00

	de graduação de 2 em 2 unidades (ou de 1 em 1 unidade), com agulha integrada (fixa) calibre 30G (ou 29G) x 8 mm (diâmetro aprox. 0,30 mm). Produto descartável, estéril (esterilizado por óxido de etileno), atóxico, apirogênico, com tecnologia de espaço morto zero (ou resíduo zero) para evitar desperdício de medicação. Indicada para administração de insulina por via subcutânea em pacientes adultos, adolescentes e crianças que utilizam até 100 unidades de insulina por aplicação. Embalada individualmente em **blister.** Deve possuir registro na ANVISA/MS. Caixa com 100 unidades.				
50	**SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 22 -** produto estéril e descartável, em PVC atóxico e apirogênico; embalada individualmente.	UNID.	1.510	R$ 1,75	R$ 2.642,50
51	**SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 24 -** produto estéril e descartável, em PVC atóxico e apirogênico; embalada individualmente.	UNID.	1.710	R$ 1,81	R$ 3.095,10
52	**SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10** - estéril, descartável.	UNID.	1.090	R$ 1,60	R$ 1.744,00
53	**SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12** - estéril, descartável.	UNID.	1.390	R$ 1,60	R$ 2.224,00
54	**SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14** - estéril, descartável.	UNID.	1.290	R$ 2,09	R$ 2.696,10
55	**SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16** - estéril, descartável.	UNID.	1.790	R$ 1,81	R$ 3.239,90
56	**SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18** - estéril, descartável.	UNID.	1.310	R$ 2,03	R$ 2.659,30
57	**SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20** - estéril, descartável.	UNID.	1.340	R$ 2,09	R$ 2.800,60
58	**SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, CALIBRE 12FR, COM FIO GUIA (120 CM) -** comprimento aproximado de 120 cm, deve possuir linha radiopaca em toda a sua extensão e marcações numéricas graduadas a cada 10cm; acompanha fio-guia em aço inoxidável com ponta atraumática para facilitar a inserção; com fita adesiva para fixação; fabricada em material atóxico e flexível; produto estéril (esterilizado em óxido de etileno), de uso único/descartável; embalada individualmente.	UNID.	7.150	R$ 16,24	R$ 116.116,00
59	**TALA ARAMADA MOLDÁVEL PP (ROXO) -** para resgate e imobilização; confeccionada em EVA 8 mm, cor: roxa, dimensões: 30 x 8cm; tamanho: PP; com registro na ANVISA/MS.	UNID.	53	R$ 14,67	R$ 777,51
60	**TAMPA OCLUSORA PARA SERINGAS -** caixa com 100 unidades - modelo luer lock/luer slip, material atóxico, uso único.	CAIXA	627	R$ 38,05	R$ 23.857,35
61	**TINTURA DE BENJOIM 20% -** frasco tipo almotolia (com bico aplicador) de 100 ml - antisséptico tópico; solução límpida de cor castanha.	FRASCO	70	R$ 16,60	R$ 1.162,00
62	**TUBETE PORTA LÂMINAS PARA MICROSCOPIA -** caixa com 100 unidades - tipo frasco, com divisórias (estrias) internas verticais para acomodação individualizada e segura das lâminas, impedindo o atrito ou contato entre elas; capacidade para acomodar 3 lâminas de vidro; formato: tubular; sistema de fechamento por meio de tampa rosqueável; fabricado em polipropileno transparente, atóxico; dimensões aproximadas: diâmetro de 35 mm e comprimento total de 81 a 82mm (com a tampa rosqueada).	CAIXA	650	R$ 86,60	R$ 56.290,00
63	**TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO (10 ML) -** embalagem com 100 unidades - fabricado em plástico transparente com tampa de borracha, contendo gel separador mais ativador de coágulo, com volume de 10 ml, esterilizados.	EMBAL.	13.030	R$ 102,86	R$ 1.340.265,80
64	**TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 3,0 -** tubo sonda endotraqueal com balão indicado pra suporte ventilatório com extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy; balão em silicone; cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comp; tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm; válvula de segurança em PVC com conexão luer; atóxico e apirogênico; esterilizado e descartável, embalado individualmente. Validade 5 anos.	UNID.	215	R$ 5,64	R$ 1.212,60
65	**TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 4,0 -** tubo sonda endotraqueal com balão indicado pra suporte ventilatório com extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy; balão em silicone; cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comp; tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm; válvula de segurança em PVC com conexão luer; atóxico e apirogênico; esterilizado e descartável, embalado individualmente. Validade 5 anos.	UNID.	215	R$ 5,27	R$ 1.133,05
66	**TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 4,5 -** tubo sonda endotraqueal com balão indicado pra suporte ventilatório com extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy; balão em silicone; cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comp; tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm; válvula de segurança em PVC com conexão luer; atóxico e apirogênico; esterilizado e descartável, embaladao individualmente. Validade 5 anos.	UNID.	225	R$ 5,18	R$ 1.165,50
67	**TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 5,0 -** tubo sonda endotraqueal com balão indicado pra suporte ventilatório com extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy; balão em silicone; cuff com extensor em material transparente com 20 cm de	UNID.	250	R$ 6.09	R$ 1.522,50

	comp; tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm; válvula de segurança em PVC com conexão luer; atóxico e apirogênico; esterilizado e descartável, embalado individualmente. Validade 5 anos.				
68	**TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 5,5 –** tubo sonda endotraqueal com balão indicado pra suporte ventilatório com extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy; balão em silicone; cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comp; tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm; válvula de segurança em PVC com conexão luer; atóxico e apirogênico; esterilizado e descartável, embalado individualmente. Validade 5 anos.	UNID.	250	R$ 6,35	R$ 1.587,50
69	**TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 6,0 -** tubo sonda endotraqueal com balão indicado pra suporte ventilatório com extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy; balão em silicone; cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comp; tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm; válvula de segurança em PVC com conexão luer; atóxico e apirogênico; esterilizado e descartável, embalado individualmente. Validade 5 anos.	UNID.	340	R$ 6,03	R$ 2.050,20
70	**TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 6,5 -** tubo sonda endotraqueal com balão indicado pra suporte ventilatório com extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy; balão em silicone; cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comp; tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm; válvula de segurança em PVC com conexão luer; atóxico e apirogênico; esterilizado e descartável, embalado individualmente. Validade 5 anos.	UNID.	360	R$ 5,96	R$ 2.145,60
71	**TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 7,0 -** tubo sonda endotraqueal com balão indicado pra suporte ventilatório com extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy; balão em silicone; cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comp; tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm; válvula de segurança em PVC com conexão luer; atóxico e apirogênico; esterilizado e descartável, embalado individualmente. Validade 5 anos.	UNID.	560	R$ 5,87	R$ 3.287,20
72	**TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 7,5 -** tubo sonda endotraqueal com balão indicado pra suporte ventilatório com extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy; balão em silicone; cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comp; tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm; válvula de segurança em PVC com conexão luer; atóxico e apirogênico; esterilizado e descartável, embalado individualmente. Validade 5 anos.	UNID.	600	R$ 6,00	R$ 3.600,00
73	**TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 8,0 -** tubo sonda endotraqueal com balão indicado pra suporte ventilatório com extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy; balão em silicone; cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comp; tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm; válvula de segurança em PVC com conexão luer; atóxico e apirogênico; esterilizado e descartável, embalado individualmente. Validade 5 anos.	UNID.	590	R$ 7,44	R$ 4.389,60
74	**TUBO HOSPITALAR DE SILICONE 204 (6X12 MM) -** pacote/embalagem com 15 metros - confeccionado em silicone frisado (corrugado), utilizado em ambientes hospitalares principalmente para o transporte de oxigênio.	PCT.	104	R$ 163,36	R$ 16.662,72
VALOR TOTAL ESTIMADO:					**R$ 6.606.389,15**